



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 10/2019

Processo nº 23475.001118/2019-92

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para obras de pavimentação de via e passeio internos, passarela metálica e rampa de acessibilidade em concreto armado para o Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tomando conhecimento das análises que foram feitas no projeto em desenvolvimento, constantes no Contrato ADM 03/2018, para as soluções de pavimentação interna e passeios, contendo a elaboração de projeto arquitetônico e urbanístico, demais projetos complementares, memorial descritivo e orçamento referência para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, constatamos a ausência de projeto estrutural bem como da cobertura da passarela que possibilitará acessibilidade ao público cadeirante, entre outros.

Por conta desta situação, o IFC Campus Luzerna precisa contratar empresa especializada para o fornecimento das soluções faltantes (estrutural da passarela e sua cobertura), para tornar o projeto citado em solução definitiva, possível de ser licitado.

O edital que regia o processo da contratação do projeto da pavimentação previa a contratação de uma solução para pavimentação interna e passeios, contendo a elaboração de projeto arquitetônico e urbanístico, demais projetos complementares, memorial descritivo e orçamento referência para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, onde não tinha como prevermos que a solução apresentada pela contratada teria necessidade de cálculo estrutural, motivo pelo qual não há um item específico dentro das especificações do item no edital.

Para contextualizar e embasar o pedido, salientamos que, caso aceitemos o projeto em andamento da forma como ele está sendo proposto, imediatamente após este ato (recebimento), teremos que solicitar ao setor de engenharia que projete as soluções que estão faltando. Sabendo das demandas daquele setor, temo que o prazo de espera seja muito grande, a ponto de não permitir que tal projeto fique pronto ainda este ano. Considerando que há uma possibilidade do financiamento desta obra pela SETEC é de suma importância que tenhamos o projeto completo para iniciarmos sua execução neste exercício. Seria, portanto, muito arriscado esperar na fila do atendimento do nosso setor de engenharia, pois o recurso poderá ser direcionado para outra frente.

Desta forma, a solução mais viável no momento é a contratação de uma empresa para complementar as soluções que faltam neste projeto.

Porém, o valor é baixo em relação aos custos de uma licitação, sendo mais vantajoso para a Administração a realização de uma dispensa para a contratação. Também a dispensa é necessária pois precisamos urgentemente deste serviço para poder dar encaminhamento em outras contratações que devem ocorrer ainda em 2019.

Mediante ao exposto, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de dispensa de licitação, enquadrada caput, do art. 24, da Lei 8.666/93.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

Art.24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

De acordo com o doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informamos que para esta contratação será aplicada somente a etapa da elaboração do Termo de Referência, tendo em vista o que estabelece na alínea a do § 2º do Art.20 da referida instrução, conforme segue:

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos;e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber. §2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de: a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;(grifo nosso).

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 08/2019, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº **23475.001118/2019-92** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para obras de pavimentação de via e passeio internos, passarela metálica e rampa de acessibilidade em concreto armado, em regime de empreitada por preço unitário, para o IFC Campus Luzerna, conforme descrito no quadro a seguir:

GRUPO 01					
Item	Qtde	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	437,22	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de cobertura metálica para rampa de acessibilidade e passarela metálica , contendo a elaboração de projeto arquitetônico para cobertura .	R\$	R\$
02	437,22	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de cobertura metálica para rampa de acessibilidade e passarela metálica , contendo a elaboração de projeto de coleta de águas pluviais para cobertura .	R\$	R\$
03	437,22	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de rampa de acessibilidade e passarela metálica , contendo a elaboração de projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) .	R\$	R\$
04	437,22	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de cobertura metálica para rampa de acessibilidade e passarela metálica , contendo a elaboração de projeto estrutural metálico para cobertura .	R\$	R\$
05	33,32	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de passarela metálica , contendo a elaboração de projeto estrutural metálico de acordo com projeto arquitetônico anexo.	R\$	R\$
06	437,22	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de passarela metálica e de rampa de acessibilidade , contendo a elaboração projeto estrutural de fundações e infraestrutura em concreto armado de acordo com projeto arquitetônico anexo.	R\$	R\$
07	403,90	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de rampa de acessibilidade , contendo a elaboração de projeto estrutural de superestrutura em concreto armado de acordo com projeto arquitetônico anexo.	R\$	R\$



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

08	670,76	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de calçada em concreto desempolado, de faixas de confinamento e de calhas de drenagem superficial em concreto armado , contendo a elaboração de projeto estrutural de superestrutura em concreto armado de acordo com projeto arquitetônico anexo.	R\$	R\$
09	05	unid	Elaboração de projeto básico, contendo a elaboração de memoriais descritivos .	R\$	R\$
10	01	unid	Elaboração de projeto básico, contendo a elaboração de planilha orçamentária referênci a.	R\$	R\$
11	01	unid	Elaboração de projeto básico, contendo a elaboração de cronograma físico-financeiro referênci a.	R\$	R\$
12	01	unid	Elaboração de projeto básico, contendo atividades complementares .	R\$	R\$
Menor Valor Global					

NOTA: As áreas em metro quadrado (m²) são referentes às projeções;

4.2 Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela acima, devendo ainda ser observado o Anexo II – Projeto Urbanístico da Pavimentação e Anexo IV – Relatório de sondagem do terreno do IFC, para o correto dimensionamento da proposta e correta prestação dos serviços.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, ou seja, será realizado a medição e o pagamento somente para os itens e quantitativos efetivamente executados, sendo a quantidade total dos itens constantes na planilha da cláusula 4.1 deste termo de referência meramente um estimativo.

4.2.1.1 A licitante deverá ofertar sua proposta considerando todos os custos necessários para executar todos os serviços em correspondência às soluções técnicas descritas neste termo de referência;

4.2.1.2 Não será(ão) aceita(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) com valor(es) superior(es) ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) para o grupo e para cada item;

4.3 O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de elaboração de projetos de engenharia para obras de pavimentação de via e passeio internos, passarela metálica e rampa de acessibilidade em concreto armado para o Instituto Federal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

Catarinense – Campus Luzerna.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 Para cada quesito, na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer as especificações técnicas descritas neste Termo de referência, bem como os demais instrumentos e normativos técnicos adequados (normas da ABNT e internacionais, bibliografias, etc), relacionados ao(s) serviços que estão sendo contratados.

6.1.1.1 A Empresa deverá executar os serviços respeitando o cronograma de funcionamento dos campi e disponibilidade, quando necessário, do acompanhamento de um servidor do IFC;

6.1.1.2 Trata-se de serviço não continuado;

6.1.1.3 Obedecer aos critérios e práticas de sustentabilidade vigentes para a prestação dos serviços do objeto deste termo de referência, bem como atender às seguintes exigências:

6.1.1.3.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

6.1.1.3.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

6.1.1.3.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

6.1.1.3.4 A contratada deverá observar ainda a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes.

6.1.1.4 O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, e o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

6.1.1.5 As atividades deverão ser realizadas por profissionais qualificados pelo CREA/SC, CAU, CFT ou conselho de origem da contratada, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar para o processo licitatório (fase de análise de habilitação técnica):

6.1.1.5.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

6.1.1.5.1.1 No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado de Santa Catarina, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato, conforme Art. 5º, § 2º da Resolução nº 336/89 do CONFEA. Para fins de habilitação, tal documento não necessita ser apresentado com o referido visto.

6.1.1.5.2 Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

6.1.1.5.2.1 Declaração em nome da licitante relacionando o(s) nome(s) do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico (Conforme Modelo de Declaração da equipe técnica responsável e preposto constante no Anexo IV);

6.1.1.5.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade técnica – TRT - CFT, relativo à execução dos serviços com as características semelhantes.

6.1.1.5.3.1 Características consideradas, neste Termo de Referência, como mínimas necessárias para comprovação da capacidade técnica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo ao objeto (Súmula nº 263/2011 – TCU), conforme quantidades mínimas a seguir estabelecidas:

Atividade	Quantidade
Projeto estrutural em concreto armado para edificação.	= ou > que 750 m ² ; ou, = ou > que 100 m ³



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

6.1.1.5.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame:

6.1.1.5.4.1 Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pelo serviço está vinculado ao licitante, conforme caput deste subitem, deverão ser encaminhados junto a documentação de habilitação da/pela licitante

6.1.1.5.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

6.1.1.5.6 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

6.1.1.7 O pagamento será realizado somente para etapas, itens e/ou subitens efetivamente executados, conforme o regime de contratação por empreitada por preço unitário.

6.1.1.8 A Contratada deve ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.1.9 Assegurar à Contratante, nos termos do Anexo VII-F, Item 6., da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017:

6.1.1.9.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.1.9.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União, totalizando 60 (sessenta) dias corridos;

a) Prazo de vigência do contrato:

Prazo de vigência do contrato
90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato

7.1.2 O prazo para execução do objeto da presente licitação será de 30 (vinte) dias corridos a partir da apresentação da empresa para o início dos trabalhos, contados a partir da assinatura do contrato, emissão de autorização de serviços, envio de empenho ou instrumento equivalente que determine à contratada o início dos serviços:

a) Prazo de execução dos itens do objeto deste edital:

Prazo máximo de execução
30 (vinte) dias corridos a partir da apresentação da empresa para o início dos trabalhos, contados a partir da assinatura do contrato.

7.1.3 O local da prestação dos serviços/entrega do objeto é IFC Campus Luzerna, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, nº 550, Bairro Centro, Cidade de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

8. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PROJETOS:

8.1 Projeto Arquitetônico da Cobertura (item 01):

8.1.1 Pranchas:

- Planta de situação (mostra o arranjo recíproco do terreno com o entorno);
- Planta de locação (indica como a edificação estará implantada no terreno);
- Planta da cobertura;
- Cortes (representam os elementos seccionados por um plano vertical longitudinal ou transversal e os elementos em vista além do plano);
- Fachada (representação da vista ortogonal da edificação);
- Elevação (representações de vistas ortogonais a um plano específico);
- Detalhamento ou ampliações;
- Quadros (quadro de áreas, quadro de resumo de materiais, entre outros a serem incluídos conforme a necessidade);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

8.1.2 Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

8.1.3 ART, RRT ou CRT.

8.2 Projeto de coleta de águas pluviais (item 02):

8.2.1 Pranchas:

- a) Planta;
- b) Dimensionamento das redes coletoras;
- c) Detalhamento de elementos que se fizerem necessários;
- d) Quadro resumo de materiais.

8.2.2 Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

8.2.3 ART, RRT ou CRT.

8.3 Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). (itens 03):

8.3.1 Pranchas:

- a) Planta de localização e identificação dos captores, decidas e aterramentos;
- b) Esquema vertical;
- c) Detalhamento de elementos;
- d) Quadro de especificação de materiais.

8.3.2 Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

8.3.3 ART, RRT ou CRT.

8.4 Projetos Estruturais Metálico (itens 04 e 05):

8.4.1 Projeto de Superestrutura contendo:

8.4.1.1 Pranchas:

- a) Planta de locação dos elementos estruturais;
- b) Cortes e elevações;
- c) Dimensionamento das peças estruturais;
- d) Detalhamento das peças estruturais;
- e) Detalhamento das ligações;
- f) Diagrama de montagem;
- g) Quadro resumo de materiais.

8.4.1.2 Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

8.4.1.3 ART, RRT ou CRT.

8.5 Projetos Estruturais em Concreto Armado

8.5.1. Projeto de elementos fundações e infraestrutura contendo (item 06):

8.5.1.1 Pranchas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

- a) Planta de locação dos elementos estruturais;
- b) Planta de cargas;
- c) Planta de dimensionamento das peças estruturais;
- d) Planta de formas;
- e) Detalhamentos;
- f) Quadro resumo de materiais.

8.5.2 Projeto de Superestrutura em concreto armado moldado *in loco* (itens 07 e 08)

8.5.2.1 Pranchas:

- a) Planta de locação dos elementos estruturais;
- b) Planta de cargas;
- c) Planta de dimensionamento das peças estruturais;
- d) Planta de formas;
- e) Detalhamentos;
- f) Quadro resumo de materiais.

8.5.3 Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93);

8.5.4 ART, RRT ou CRT.

8.6 Orçamento referência (item 10):

8.6.1 Planilha orçamentária (detalhada item a item, contendo identificação da obra, identificação do responsável pelo orçamento, fonte de pesquisa (preferencialmente SINAPI), descrição das atividades (agrupadas conforme classificação do SiMEC, quantidade, unidade de medida (não podendo utilizar verba, ponto ou outra unidade que não caracterize com objetividade os serviços pretendidos), custo unitário de mão de obra, custo total de mão de obra, custo unitário de material, custo total de material, total da atividade sem LDI, total da atividade com LDI,) (OF 124 CGINF);

8.6.2 Composição do LDI da obra;

8.6.3 Composição do LDI de equipamentos;

8.6.4 Declaração de compatibilidade de preços;

8.6.5 Pesquisa de mercado (se necessário);

8.6.6 Arquivo de quantitativos aberto;

8.6.7 Determinação do percentual de subcontratação;

8.6.8 ART, RRT ou CRT.

8.7 Cronograma físico-financeiro referência (Item 11):

8.7.1 ART, RRT ou CRT.

8.8 Atividades Complementares (Item 12):

8.8.1 Visita ao local da obra;

8.8.2 Anotação de responsabilidade técnica de cada projeto, orçamento e memorial;

8.8.3 Aprovação de cada projeto nos devidos órgãos competentes na esfera municipal, estadual e federal;

8.8.4 Fornecimento das cópias aprovadas nos devidos órgãos competentes na esfera municipal, estadual e federal;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

- 8.8.5 Executar outros serviços correlatos com o objeto da licitação para que sejam atendidas todas as exigências legais;
- 8.8.6 Elaboração da minuta para habilitação técnica;
- 8.8.7 Determinação do percentual de subcontratação;
- 8.8.8 Compatibilização dos projetos com emissão de ART, RRT ou CRT de compatibilização.

9. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os projetos de arquitetura e engenharia a serem elaborados deverão obedecer rigorosamente:

- 9.1.1 às normas e especificações constantes deste caderno;
- 9.1.2. às normas da ABNT - NBR;
- 9.1.3. às disposições legais do Estado de Santa Catarina e do Município contemplado;
- 9.1.4. aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Santa Catarina;
- 9.1.5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 9.1.6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 9.1.7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 9.1.8. às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção;
- 9.1.9. às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

9.2 Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável).

9.3 Quaisquer dos itens mencionados e não incluídos nos desenhos dos projetos fornecidos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a elaboração de responsabilidade do CONTRATADO.

9.4 O projeto básico deverá ser voltado para a construção sustentável, por meio de soluções que minimizem o impacto ambiental da construção, com a escolha de materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e sempre que possível a utilização de produtos com certificação ambiental.

9.5 Todos os projetos a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos. Para isso, o CONTRATADO deverá lançar mão de consultorias especializadas na área de projetos sustentáveis, já previstas na proposta a ser apresentada ao CONTRATANTE.

9.6 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

9.7 As especificações de materiais e soluções adotadas nos projetos deverão ser elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, sem prejuízo da qualidade e vida útil dos componentes da edificação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

9.8 Não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO, salvo motivo devidamente justificado.

9.9 O CONTRATADO deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos, sejam eles estudos preliminares, básicos ou executivos. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos preços unitários.

9.10 Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

9.11 Cumpre ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato.

9.12 O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT, quitada. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao responsável do CONTRATADO ou seu preposto.

9.13 A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos.

9.13.1 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.14 Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO utilizar profissionais das áreas de projetos de instalações prediais que assegurem que a solução a ser adotado pelo CONTRATADO esteja traduzida em projetos bem dimensionados/ equacionados, sejam as soluções convencionais ou as soluções ecologicamente corretas.

9.15 Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela FISCALIZAÇÃO ou à aprovação do projeto legal serão providenciadas pelo CONTRATADO, às suas exclusivas custas.

9.16 É de responsabilidade da CONTRATADA a compatibilização entre o projeto arquitetônico, os projetos complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais itens que se fizer necessário, com a devida apresentação de ART ou RRT de compatibilização de projetos. Caso Os itens supracitados apresentarem qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de execução das possíveis obras a serem realizadas deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

9.17 O CONTRATADO, após a entrega dos projetos, orçamentos e memoriais previstos nas presentes especificações, deverá prover esclarecimento de dúvidas referentes aos projetos, orçamentos e memoriais durante a execução da obra, quando solicitado, sem ônus à CONTRATANTE.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

9.18 O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o CONTRATANTE de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento de cada parcela. Assim, o CONTRATANTE pode distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.

9.19 O CONTRATANTE deterá os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penas cabíveis.

9.20 A Contratada deverá apresentar o memorial descritivo em conjunto com as especificações de materiais do projeto englobarão as normas a serem seguidas, os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados.

9.21 O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

9.22 Os projetos deverão ser avaliados pela CONTRATANTE.

9.23 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra.

9.24 A Contratada deverá apresentar a Planilha detalhada com especificações dos serviços, quantitativos, custo unitário, custo total, código SINAPI correspondente, declaração de compatibilidade da planilha com este e detalhamento da composição do LDI de acordo com o acórdão 325/2007 do TCU.

9.25 A Contratada deverá apresentar a Programação das atividades que serão realizadas durante a construção, contemplando a duração dos serviços especificados no memorial descritivo e seus respectivos valores gastos ao longo do tempo em cada uma destas atividades

9.26 Os Projetos definitivos deverão ser apresentados em pastas identificadas e da seguinte forma:

9.26.1 Arquivos abertos, gravados em CD ou DVD (02 cópias), devidamente identificados por prédio;

9.26.2 Arquivos de desenho (todos projetos), com terminação *.dwg;

9.26.3 Arquivos do programa de cálculo estrutural, em sua completude, para consultas futuras;

9.26.4 Arquivos de texto (Memorial Descritivo), com terminação *.odt ;

9.26.5 Arquivos de planilha eletrônica (Orçamento e Cronograma Físico-financeiro), com terminação *.ods;

9.26.6 Projetos em 05 (cinco) cópias plotadas, assinadas, carimbadas e aprovadas junto aos órgãos competentes (bombeiros, prefeituras, etc);

9.26.7 Memoriais Descritivos em 05 (cinco) cópias carimbadas e assinadas por profissional responsável.

9.27 Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

9.28 Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

informações:

9.28.1 Identificação da CONTRATANTE;

9.28.1.2 Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

9.28.1.3 Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

9.28.1.4 Identificação da etapa de projeto;

9.28.1.5 Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

9.28.2 Demais dados pertinentes.

9.28.2.1 A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

9.28.2.2 Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2010). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de cinco jogos de cópia em papel

10. Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência incluindo seus anexos, normas e legislações vigentes.

10.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6 O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIII-A, IN SEGES/MP nº 05/2017;

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1 A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utili-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

zação destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

12.11.1 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

13.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência e anexos do edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

13.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17.1 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

13.24 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI quando for o caso;

13.25 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

- 13.26** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 13.27** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 13.28** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.29** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 13.30** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.31** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 13.32** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 13.33** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 13.34** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 13.35** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.36** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 13.37** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 13.39.1** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

13.39.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

13.37.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

13.37.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

1338 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

13.38.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

13.38.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

13.38.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

13.38.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

13.38.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

13.38.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

13.38.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

13.38.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

13.39 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.39.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

13.39.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

13.39.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

13.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.40 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

13.41 Arcar com os prejuízos decorrentes da paralisação das atividades por inoperância de equipamentos e mão de obra;

13.42 Adotar providências e precauções necessárias a fim de que não sejam danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas, de comunicação e demais existentes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

14.9.1 Poderá ocorrer a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.17.1 Deverá ser realizada a medição dos serviços, considerando-se que a presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, ou seja, será realizado a medição e o pagamento somente para os itens e quantitativos efetivamente executados, sendo a quantidade total dos itens constantes na planilha da cláusula 4.1 deste termo de referência meramente um estimativo.

14.18 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

15.1.1 Ao final da execução contratual (ao término da execução total dos serviços), a Contratada apresentará os serviços executados, através dos relatórios e documentos técnicos que deverão ser apresentados conforme especificações técnicas e normas dos serviços relacionados neste termo de referência.

15.1.2 Os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3 A Contratada também apresentará, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação total dos serviços, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.2 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

16.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1 o prazo de validade;

16.4.2 a data da emissão;

16.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4 o período de prestação dos serviços;

16.4.5 o valor a pagar; e

16.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1 não produziu os resultados acordados;

16.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

16.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \frac{I \cdot (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1 Devido as características da execução dos serviços.

18. DOS PREÇOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

18.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**, conforme o valor global mínimo após recebimento das propostas coletadas através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

19. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

19.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

20. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

20.1 O preço a ser praticado será o constante da proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora **COM MENOR VALOR GLOBAL**;

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 21.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3** fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5** cometer fraude fiscal;
- 21.1.6** não manter a proposta.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2 Multa de:

21.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

21.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.5.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

21.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto e para dispensa de licitação, sendo também necessário enviar a Declaração de Não Emprego de Menor e Inexistência de Fatos Impeditivos conforme modelo anexo III deste termo de referência/projeto básico

22.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor na habilitação são:

22.2.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

22.2.1.1 No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado de Santa Catarina, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato, conforme Art. 5º, § 2º da Resolução nº 336/89 do CONFEA. Para fins de habilitação, tal documento não necessita ser apresentado com o referido visto.

22.2.2 Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT em nome do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

22.2.2.1 Declaração em nome da licitante relacionando o(s) nome(s) do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizá(ão) pela execução do objeto e do preposto técnico (Conforme Modelo de Declaração da equipe técnica responsável e preposto constante no Anexo IV);

22.2.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade técnica – TRT - CFT, relativo à execução dos serviços com as características semelhantes.

6.1.1.5.4.1 Características consideradas, neste Termo de Referência, como mínimas necessárias para comprovação da capacidade técnica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo ao objeto (Súmula nº 263/2011 – TCU), conforme quantidades mínimas a seguir estabelecidas:

Atividade	Quantidade
Projeto estrutural em concreto armado para edificação.	= ou > que 750 m ² ; ou, = ou > que 100 m ³

22.2.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame:

22.2.4.1 Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pela obra está vinculado ao licitante, conforme caput deste subitem, deverão ser encaminhados junto a documentação de habilitação da/pela licitante

22.2.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

22.2.6 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

23. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

45.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2019, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 12363208020RL0042; PTRES: 108785; PI: L20RLP0100N; Natureza da Despesa: 33.90.39.05; Fonte: 8100000000; UG: 152663

25. DA RESCISÃO

25.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

26. DOS ANEXOS

26.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Modelo de Declaração da equipe técnica responsável e preposto.

Anexo III - Projeto Urbanístico da Pavimentação

Anexo IV - Relatório de sondagem do terreno do IFC,

Igor Regalin

Coordenador de Infraestrutura e Serviços

Assinado Digitalmente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

**Dispensa de Licitação nº10/2019
Processo nº 23475.001118/2019-92**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO SITE DA AGU:

Comissão Permanente de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da
Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não-Continuados
Atualização: Dezembro/2018)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº XXXXX/2019 QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE –
CAMPUS LUZERNA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, ente autárquico, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, Bairro Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, Fone: (49) 3523 4300, Fax (49) 3523 4300, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, *pro-tempore*, Sr. Eduardo Butzen, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 2808, Bairro Centro, Cidade de Catanduvas/SC, CEP. 89.670-000, CPF n.º 693.280.139-68, RG n.º 2.421.522 SSP/SC nomeado pela portaria nº 2.224, de 08/11/2012, publicada em 09/11/2012, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , Fone/fax: (xx)xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para obras de pavimentação de via e passeio internos, passarela metálica e rampa de acessibilidade em concreto armado para o Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

1.3 Discriminação do objeto:

GRUPO 01					
Item	Qtde	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	437,22	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de cobertura metálica para rampa de acessibilidade e passarela metálica , contendo a elaboração de projeto arquitetônico para cobertura .	R\$	R\$
02	437,22	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de cobertura metálica para rampa de acessibilidade e passarela metálica , contendo a elaboração de projeto de coleta de águas pluviais para cobertura .	R\$	R\$
03	437,22	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de rampa de acessibilidade e passarela metálica , contendo a elaboração de projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) .	R\$	R\$
04	437,22	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de cobertura metálica para rampa de acessibilidade e passarela metálica , contendo a elaboração de projeto estrutural metálico para cobertura .	R\$	R\$
05	33,32	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de passarela metálica , contendo a elaboração de projeto estrutural metálico de acordo com projeto arquitetônico anexo.	R\$	R\$
06	437,22	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de passarela metálica e de rampa de acessibilidade , contendo a elaboração projeto estrutural de fundações e infraestrutura em concreto armado de acordo com projeto arquitetônico anexo.	R\$	R\$
07	403,90	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de rampa de acessibilidade , contendo a elaboração de projeto estrutural de superestrutura em concreto armado de acordo com projeto arquitetônico anexo.	R\$	R\$



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

08	670,76	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de calçada em concreto desempolado, de faixas de confinamento e de calhas de drenagem superficial em concreto armado , contendo a elaboração de projeto estrutural de superestrutura em concreto armado de acordo com projeto arquitetônico anexo.	R\$	R\$
09	05	unid	Elaboração de projeto básico, contendo a elaboração de memoriais descritivos .	R\$	R\$
10	01	unid	Elaboração de projeto básico, contendo a elaboração de planilha orçamentária referênci a.	R\$	R\$
11	01	unid	Elaboração de projeto básico, contendo a elaboração de cronograma físico-financeiro referênci a.	R\$	R\$
12	01	unid	Elaboração de projeto básico, contendo atividades complementares .	R\$	R\$
Menor Valor Global					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência da Dispensa, com início na data de/...../..... e encerramento em **.xx/xx/2019**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXX)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/152663

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363208020RG7110

Elemento de Despesa: 33.90.39-05

PI: L20RLP0100N



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

Nº de Empenho: xxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência

8.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 O percentual máximo de subcontratação, para o objeto supracitado, deverá ser de 20% do valor contratado. Os percentuais foram definidos com base nos itens dos quantitativos levantados e orçamento.

10.2 Fica estabelecida a vedação de subcontratação de atividades relacionadas aquelas constantes no conjunto de comprovação de qualificação técnica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Joaçaba/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Local /SC, xx de xxxxxx de XXX

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

**ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL E
PREPOSTO**

Dispensa de Licitação nº10/2019

Processo nº23475.001118/2019-92

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto do pregão em epígrafe será(ão) o(s) elencado(s) no quadro abaixo:

Nome do(s) profissional(is)	Registro no conselho
*incluir ou excluir linhas conforme necessidade.	

Em tempo, DECLARO, para os devidos fins, que o preposto para execução do objeto do pregão em epígrafe será o indicado no quadro abaixo:

Nome do preposto	Documento de identificação

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o
licitante.**



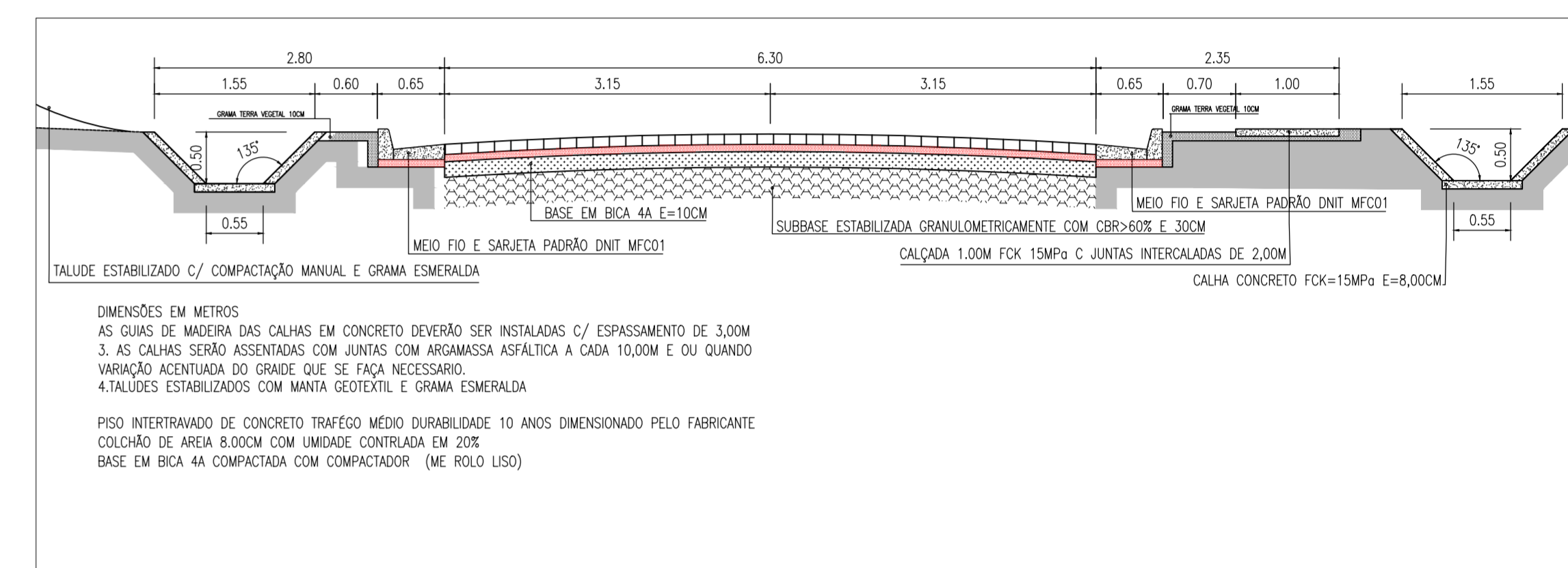
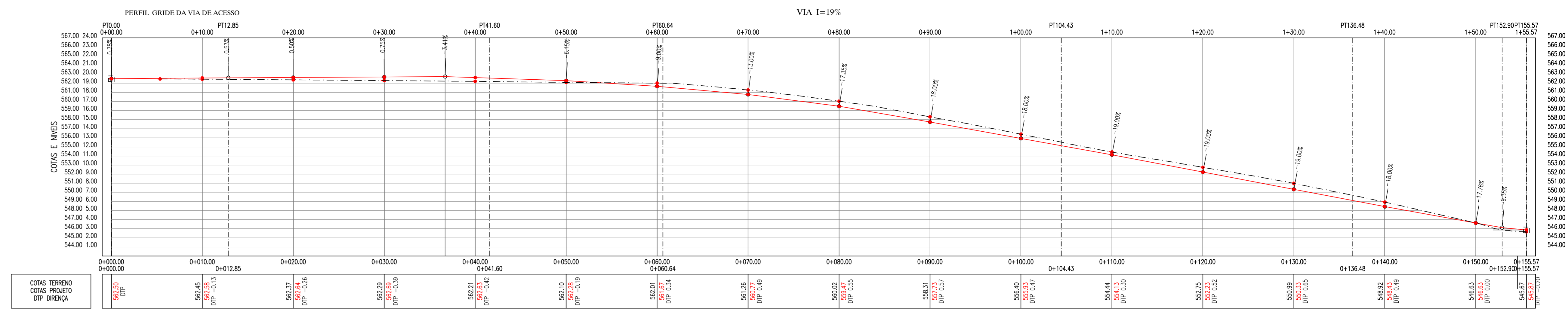
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

ANEXO III - PROJETO URBANÍSTICO DA PAVIMENTAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 10/2019

Processo nº23475.001118/2019-92

B-TRECHO 02					A-TRECHO 01						
ESTACA 0+000,00 a 0+030,00					ESTACA 0+030,00 a 0+080,00						
Nº	CORD. LESTE	CORD. NORTE	COTA	OFFSET	DESCRIÇÃO	Nº	CORD. LESTE	CORD. NORTE	COTA	OFFSET	DESCRIÇÃO
1	454.137.758	6.998.799.473	562,58	-4,00m	LIM. INTERNO PASSO	1	454.138.480	6.998.829.756	562,50	-4,20m	LIM. INTERNO CALHA ESQ.
2	454.137.762	6.998.799.473	562,58	-3,80m	LIM. EXTERNO PASSO	2	454.138.487	6.998.829.756	562,50	-3,80m	LIM. EXTERNO MEIO
3	454.137.752	6.998.799.3945	562,58	-3,80m	LIM. INTERNO PASSO	3	454.133.892	6.998.829.6188	562,50	-3,15m	LIM. PISTA / SARJETA
4	454.133.605	6.998.799.3943	562,58	0,00m	CENTRO PISTA	4	454.130.715	6.998.829.2083	562,50	0,00m	CENTRO PISTA
5	454.130.358	6.998.799.3940	562,58	3,80m	LIM. INTERNO PASSO	5	454.127.509	6.998.829.3939	562,50	3,15m	LIM. PISTA / SARJETA
6	454.131.608	6.998.799.3940	562,58	3,80m	LIM. EXTERNO PASSO	6	454.126.945	6.998.829.7132	562,58	3,80m	LIM. EXTERNO MEIO
7	454.128.2684	6.998.799.0939	562,58	5,70m	LIM. EXTERNO PASSO	7	454.126.254	6.998.829.4220	562,52	4,50m	LIM. INTERNO PASSO
8	454.125.047	6.998.829.3875	562,52	6,30m	LIM. INTERNO CALHA DIR.	8	454.125.047	6.998.829.4837	562,52	5,70m	LIM. EXTERNO PASSO
9	454.124.698	6.998.829.3875	562,52	6,30m	LIM. INTERNO CALHA DIR.	9	454.124.698	6.998.829.3875	562,52	6,30m	LIM. INTERNO CALHA DIR.



LEGENDA

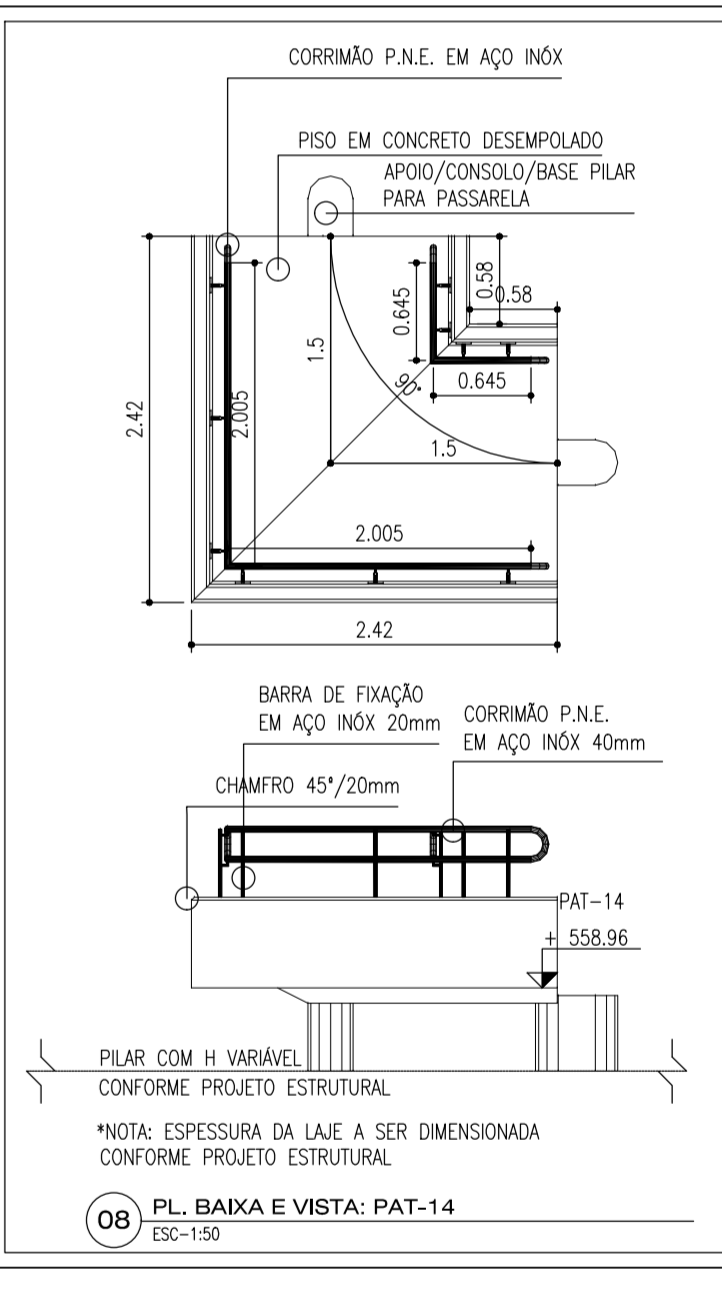
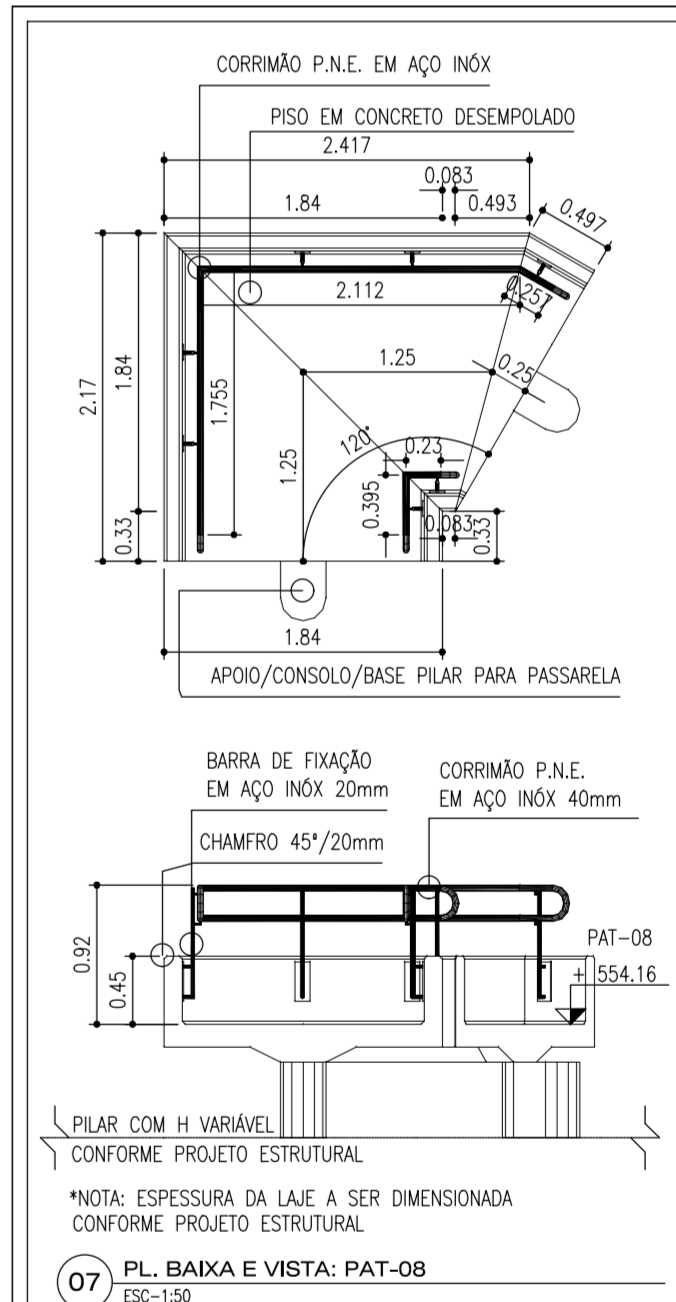
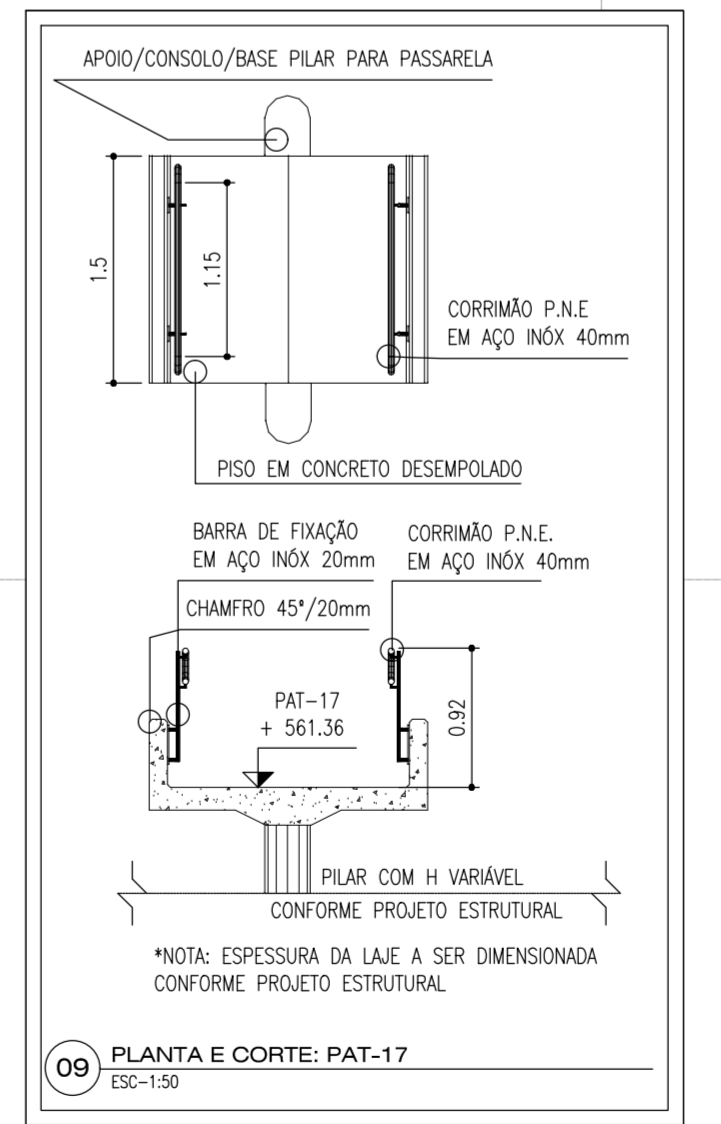
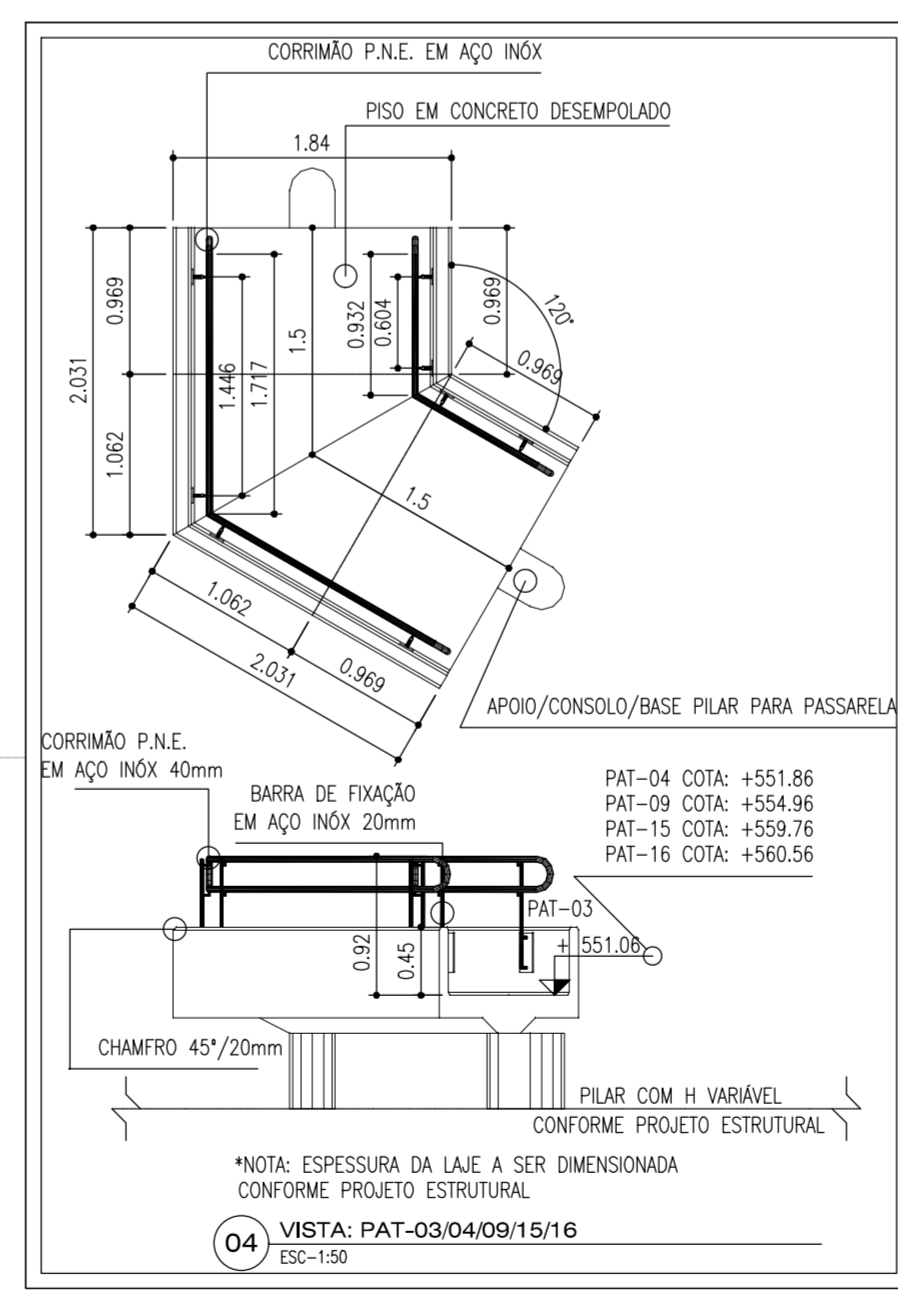
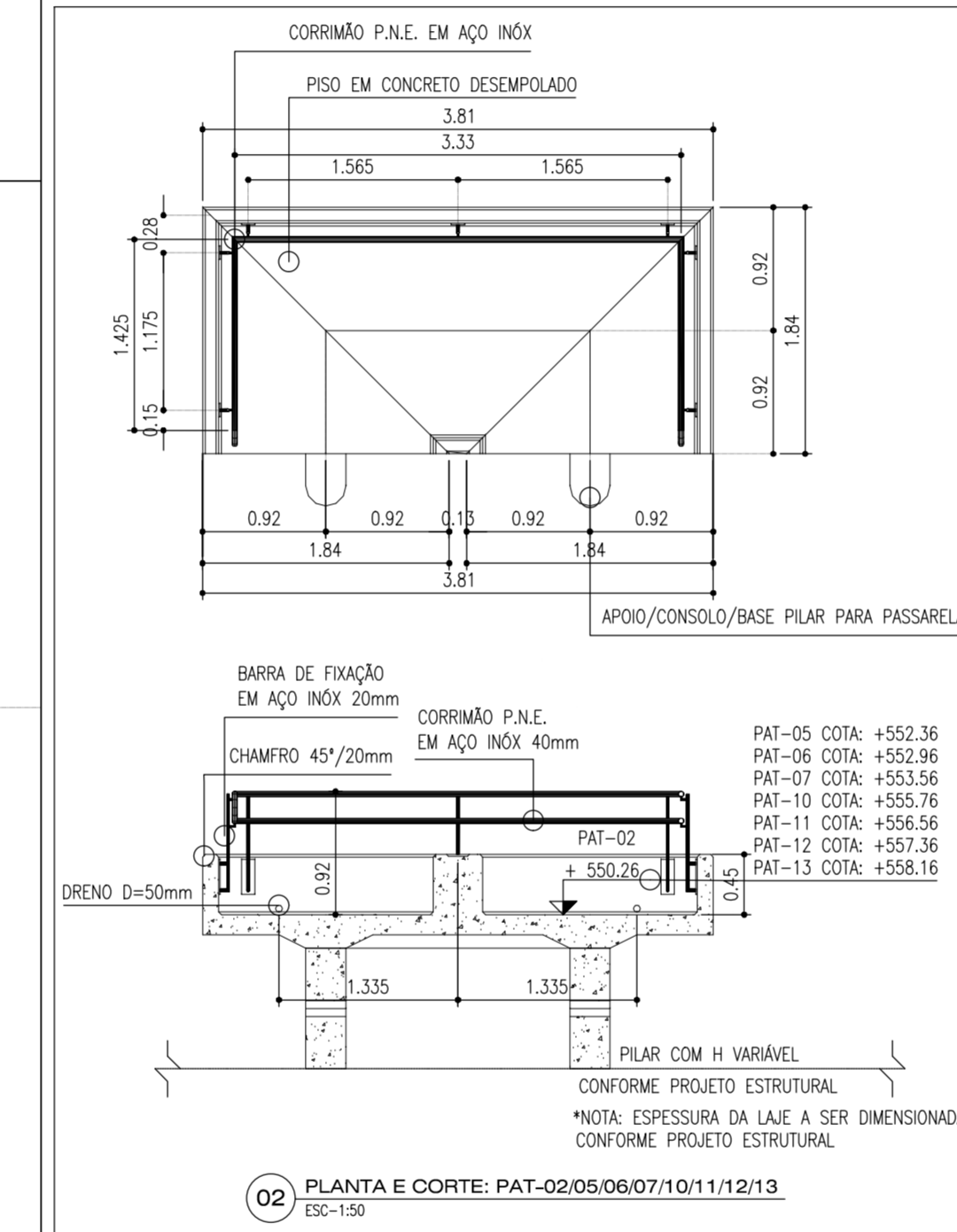
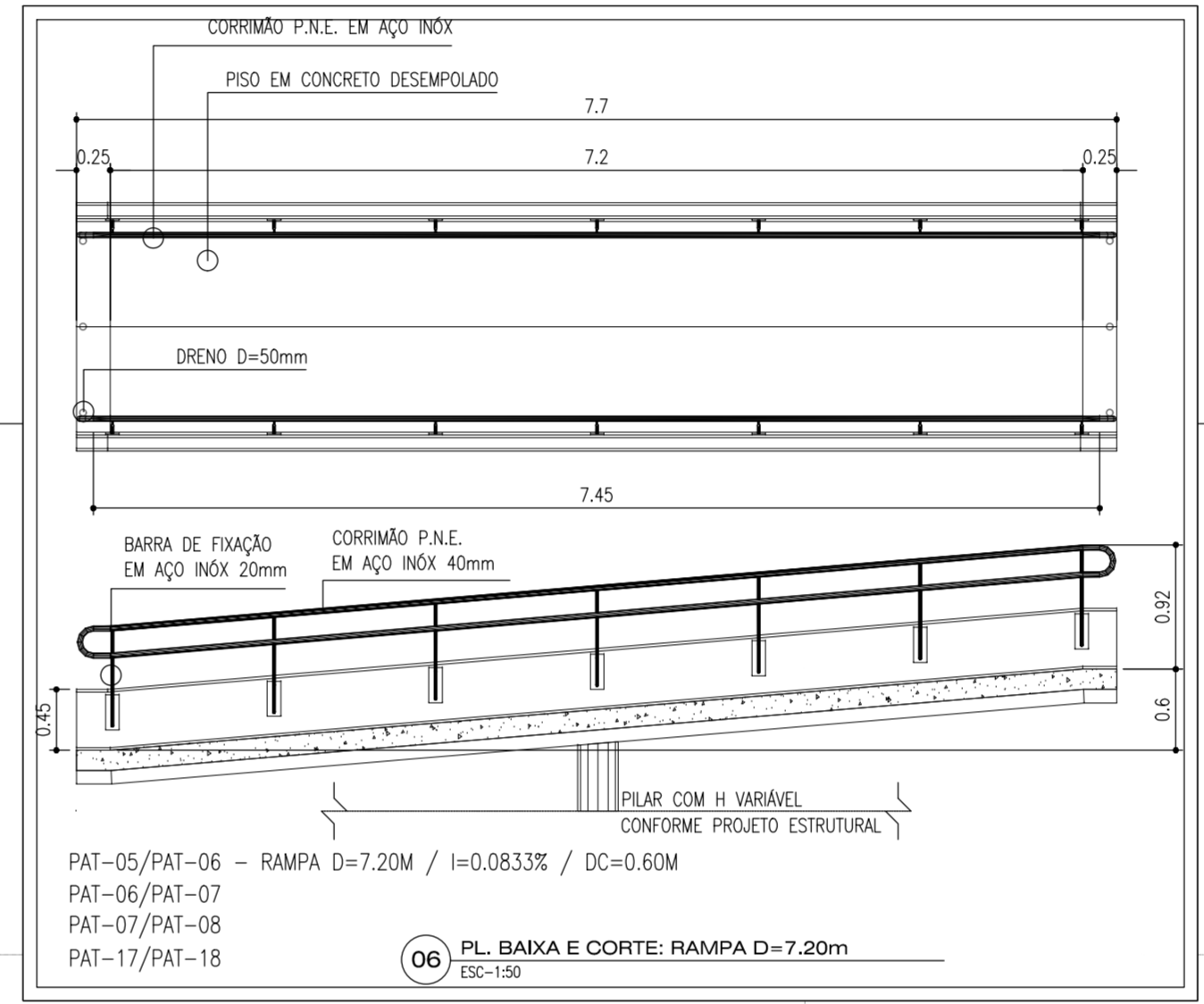
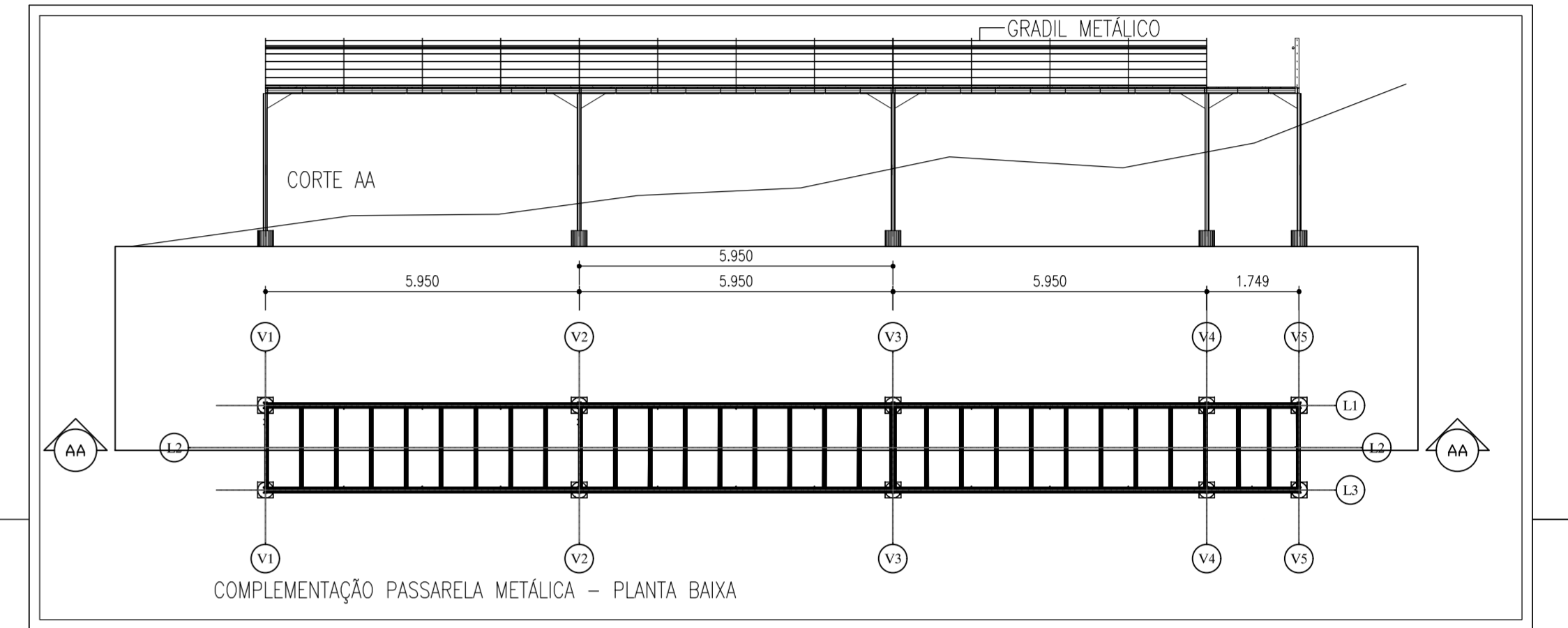
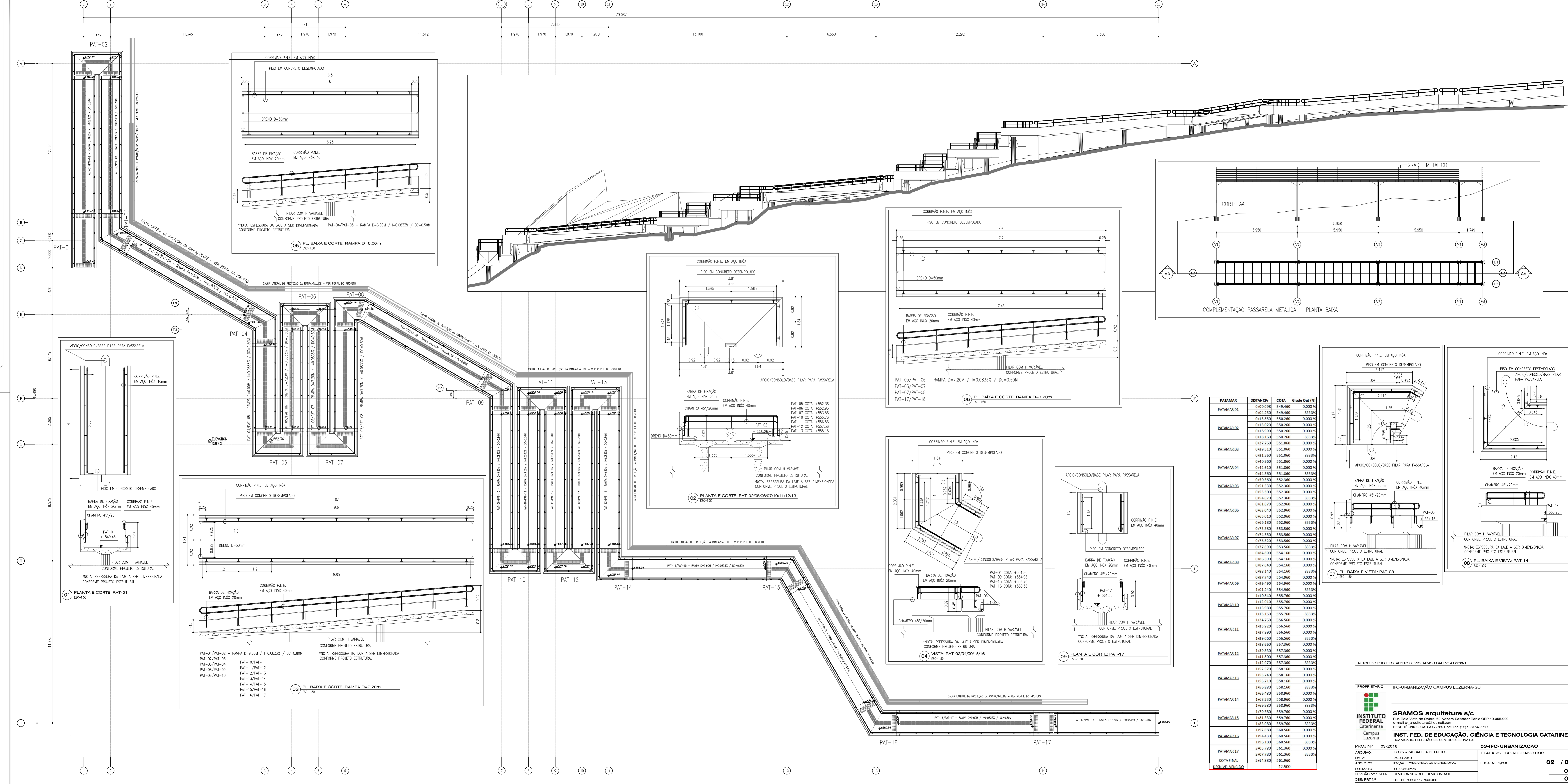
- BP=INÍCIO
- PC=PONTO CURVATURA
- PT=PONTO TANGÊNCIA
- EST=ESTACA
- SPT= PONTO DE SONDAZEM
- EL= ELEVÇÃO
- PAT Nº = NUMERAÇÃO PATAMAR DA RAMPA
- POSTE DE ILUMINAÇÃO

SRAMOS arquitetura s/c
Rua Bela Vista do Calce nº 62 Nazaré Salvador Bacia CEP 04.058.000
e-mail: sr.arquitectura@protonmail.com
RESP. TÉCNICO CAU 117788-1 celular: (12) 9.8154.7717

INSTITUTO FEDERAL Catarinense
Campus Luzerna
R. da Represa, 660 Centro Luzerna - SC

03-IFC-URBANIZAÇÃO
IFC-URB. PROJ-URBANÍSTICO
ESCALA: 1:250
01 / 07

PROJ. Nº: 03 2018
ARQUIVO: IFC-URB 01 A 04
DATA: 28.02.2019
ARQ. PLT.: IFC-URB_01 A 04.DWG
FORMATO: 1189x564mm
REVISÃO Nº / DATA: REVISÃO NUMBER REVISIONDATE
OBS: RRT Nº: RRT Nº: 7082977 / 7083463



PATAMAR	DISTÂNCIA	COTA	Grade Out (%)
PATAMAR 01	0+00.000	549.460	0.000 %
	0+04.250	549.460	8333 %
	0+13.850	550.260	0.000 %
	0+15.020	550.260	0.000 %
	0+16.990	550.260	0.000 %
	0+18.160	550.260	8333 %
	0+27.760	551.060	0.000 %
PATAMAR 03	0+29.510	551.060	0.000 %
	0+40.860	551.860	8333 %
	0+42.610	551.860	0.000 %
	0+44.360	551.860	8333 %
	0+50.360	552.360	0.000 %
	0+51.330	552.360	0.000 %
	0+53.500	552.360	8333 %
	0+54.670	552.360	8333 %
	0+61.870	552.960	0.000 %
	0+63.040	552.960	0.000 %
	0+65.010	552.960	0.000 %
	0+66.180	552.960	8333 %
	0+73.380	553.560	0.000 %
	0+74.550	553.560	8333 %
	0+76.320	553.560	0.000 %
	0+77.490	553.560	8333 %
	0+84.890	554.160	0.000 %
	0+86.390	554.160	0.000 %
	0+87.640	554.160	8333 %
	0+88.140	554.160	8333 %
	0+97.740	554.960	0.000 %
	0+99.490	554.960	0.000 %
	1+01.240	554.960	8333 %
	1+10.840	555.760	0.000 %
	1+12.010	555.760	0.000 %
	1+13.980	555.760	8333 %
	1+15.150	555.760	8333 %
	1+24.750	556.560	0.000 %
	1+25.920	556.560	0.000 %
	1+27.890	556.560	0.000 %
	1+29.060	556.560	8333 %
	1+38.660	557.360	0.000 %
	1+39.830	557.360	0.000 %
	1+41.800	557.360	0.000 %
	1+42.970	557.360	8333 %
	1+52.570	558.160	0.000 %
	1+53.740	558.160	0.000 %
	1+55.710	558.160	0.000 %
	1+56.880	558.160	8333 %
	1+66.480	558.960	0.000 %
	1+68.230	558.960	0.000 %
	1+69.980	558.960	8333 %
	1+79.580	559.760	0.000 %
	1+81.330	559.760	0.000 %
	1+83.080	559.760	8333 %
	1+92.680	560.560	0.000 %
	1+94.430	560.560	0.000 %
	1+96.180	560.560	8333 %
	2+05.780	561.360	0.000 %
	2+07.780	561.360	8333 %
	2+14.980	561.960	0.000 %
	2+14.980	561.960	8333 %

AUTOR DO PROJETO: ARQTO. SILVIO RAMOS CAU Nº A17788-1

PROPRIETÁRIO: IFC-URBANIZAÇÃO CAMPUS LUZERNA-SO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
Campus Luzerna

SRAMOS arquitetura s/c
Rua Bela Vista do Cabral nº 62 Nazaré Salvador Bahia CEP 40.055.000
e-mail: sr.aramos@srarquitetura.com.br
RESP. TÉCNICO: CAU A17788-1 celular: (12) 9.8154.7717

INSTIT. FED. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
RUA VIGÁRIO FREI JOÃO 950 CENTRO LUZERNA SC

PROJ Nº: 03-2018
ARQUIVO: IFC-03 - PASSARELA DETALHES
DATA: 24.03.2019
ARQ.PLOT.: IFC_02 - PASSARELA DETALHES.DWG
FORMATO: 1189x564mm
REVISÃO Nº / DATA: REVISÃO 01 / 2019
DES: RBT Nº: RIT Nº: 7092977 / 7053463

03-IFC-URBANIZAÇÃO
ETAPA 29_PROJ-URBANÍSTICO
ESCALA: 1:200
02 / 07
00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

ANEXO IV - RELATÓRIO DE SONDAÇÃO DO TERRENO DO IFC

Dispensa de Licitação nº 10/2019

Processo nº23475.001118/2019-92

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE

CNPJ /CPF Nº: 10.635.424/0008-52

ENDEREÇO: RUA VIGARIO FREI JOÃO, Nº 550, **BAIRRO:** CENTRO

CEP: 89.609-000

MUNICÍPIO: LUZERNA (SC)

TELEFONE: (0xx49) 35234311

LOCAL DA OBRA: TERRENO DO CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE
LUZERNA.

SERVIÇOS EXECUTADO: EXECUÇÃO DE 06 (SEIS) FUROS DE SONDAAGEM À
PERCUSSÃO PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO.

RELATÓRIO DE SONDAAGEM SPT



Responsável Técnico
João André Cisotto de Souza
Geólogo
CREA-SC: 127849-9



Prestadora de Serviço
Consensu Soluções Agroambientais Eireli.
CREA-SC: 065258-9

Chapecó, Agosto de 2019

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA OBRA	3
3. METODOLOGIA	4
4. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	5
5. GEOLOGIA	5
6. EXECUÇÃO DAS SONDAGENS.....	6
7. CONSISTÊNCIA E COMPACIDADE	6
8. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.....	7
9. PERFIS INDIVIDUAIS DE SONDAGEM.....	7
10. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.....	8
11. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10
12. ANEXOS	10

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório faz parte das atividades de sondagem de simples reconhecimento com SPT realizado pela empresa **Consensu Soluções Agroambientais Eireli**, a pedido do solicitante do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE**, este relatório apresenta a caracterização de seis furos de sondagem executadas totalizando **14,00** metros.

Os métodos de sondagem e do ensaio SPT foram conduzidos com base nos procedimentos descrito na NBR 6484/fev2001-Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.

Cumprir registrar que a locação e amarração topográfica das sondagens ocorreu com base no projeto **Nº 03/2018** do Arquivo **IFC-LUZERNA_CV-URB_01A04** que segue no **anexo I**, e também com o acompanhamento do fiscal de contrato do Instituto Federal de Luzerna e sob a supervisão da equipe de campo o geólogo João André Cisotto de Souza, a execução das sondagens foram feitas entre os dias 27 e 28/08/2019.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA OBRA

O Local onde foi executada as sondagens está situado na **Rua Vigário Frei João**, Bairro **Centro**, no município de **Luzerna**, estado de Santa Catarina.

Coordenadas geográficas UTM sirgas 2000, Eixo X **454138.26** m E, Eixo Y **6998834.54** m S, Zona 22J. A vista aérea do empreendimento é demonstrada no mapa abaixo:

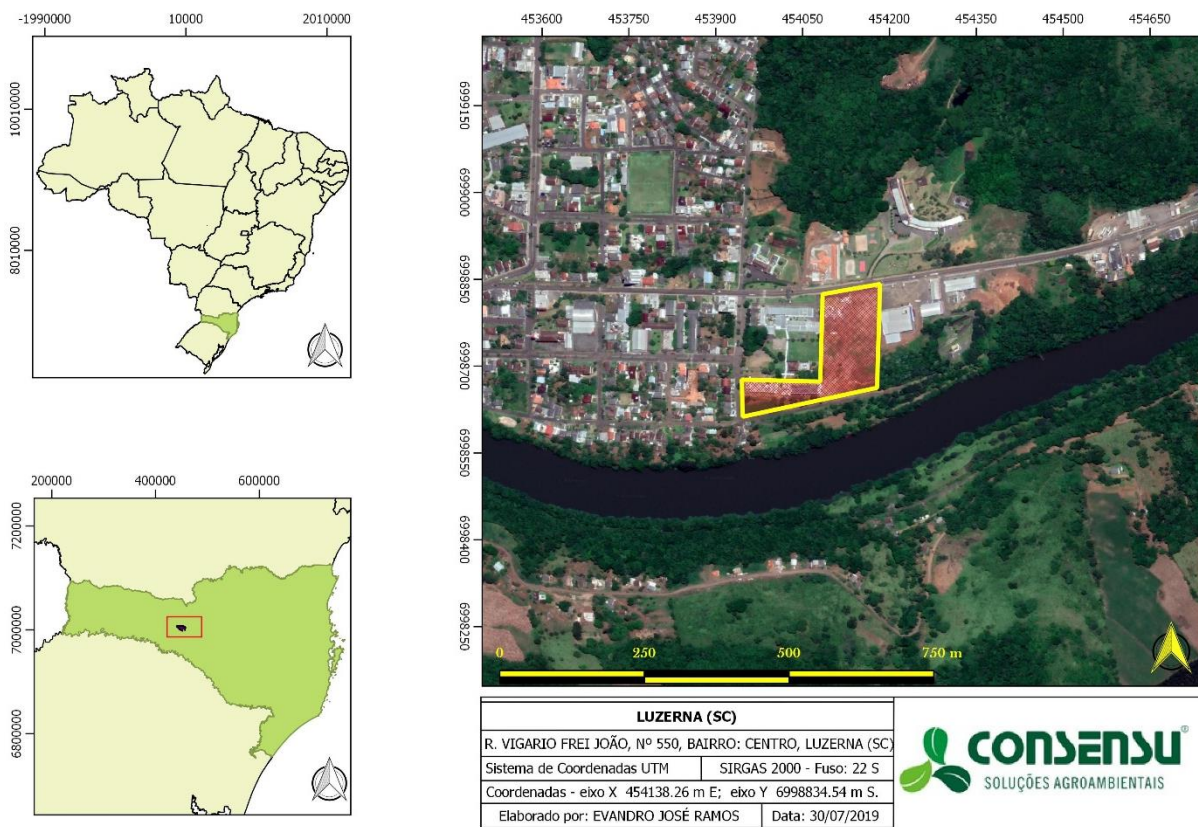


Figura 1-Mapa de Localização da área do Instituto Federal de Educação e ciência Tecnológica (Campus de Luzerna) em Luzerna –Santa Catarina

3. METODOLOGIA

Os serviços executados seguem as recomendações da Associação Brasileira de Geologia e Engenharia e Ambiental (ABGE), principalmente no tange ao especificado nas seguintes publicações.

- Manual de Sondagem (antigo Boletim nº 03, 5ª edição, 2013)
- NBR-13441: Rochas e Solos- Simbologia.
- NBR-6502: Rochas e Solos – Terminologia.
- NBR-6484: Sondagem de simples reconhecimento de solos.
- NBR-8036: Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios Procedimento

Todas as sondagens foram paralisadas de acordo com os critérios descritos no item 6.4 da NBR-6484/2001.

4. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

As características técnicas dos equipamentos utilizado na execução são apresentadas na sequência.

- Trado Elicoidal com diâmetro de Ø63,5mm.
- Haste de tubos de aço Schedule 80 com diâmetro Ø38,0mm externo e interno de Ø25,4mm (1”), dotadas de roscas e luvas de encaixe.
- Revestimento com Ø67,00mm interno.
- Peso do Martelo 65,00Kg
- Amostrador com diâmetro externo de Ø50,8mm e interno Ø34,9mm com corpo bipartido.
- Bomba de Lama para circulação de fluido.

5. GEOLOGIA

O município de **Luzerna** estado do Santa Catarina, encontra-se inserido no contexto geológico da Província Magmática do Paraná, Formação Serra Geral.

A Formação constitui-se principalmente de uma sequência de derrames eocretácicos que recobrem aproximadamente 75% da Bacia do Paraná. Esses derrames se caracterizam predominantemente por basaltos e subordinadamente por andesitos, além de riodacitos e riolitos. Além disso, destacam-se também os enxames de diques de diabásio de direção NW-SE, associados ao Arco de Ponta Grossa. Essas rochas intrusivas formam cristas alongadas na direção NW-SE (Machado et al, 2007).

O litotipo aflorante na região trata-se de basaltos com uma matriz afanítica à fanerítica muito fina e estrutura maciça (raramente com vesículas e amígdalas), de cor cinza escura. Constataram-se também inúmeras famílias de fraturas. O solo vermelho, típico de todo o terceiro planalto do estado do Paraná, é característico produto regolítico desde tipo de rocha.

6. EXECUÇÃO DAS SONDAGENS

Cada metro de sondagem executou-se ensaio de penetração dinâmica que constitui na cravação do amostrador, por meio de impactos sucessivos do peso padrão partir de uma altura de 0,75m.

Foram anotados os números de golpes necessário á cravação a cada 15,00cm do amostrador padrão até a cravação de 45,00cm

As amostras do solo proveniente da sondagem foram acondicionadas em sacos plásticos e devidamente identificadas para posterior descrição e classificação.

Após o término da sondagem procedeu-se o esgotamento do furo e a retirada do tubo de revestimento, sendo medida a posição do nível d'água.

7. CONSISTÊNCIA E COMPACIDADE

As amostras obtidas nas sondagens foram descritas com base em exames tátil-visuais e classificadas pela sua compactidade (no caso de solos grossos), e pela sua consistência (no caso de solos finos) com base nos resultados dos ensaios penetro métricos.

A classificação da consistência e compactidade dos solos no estado natural de acordo com seu índice de resistência e penetração (Nspt ou N30) conforme tabela 1 do anexo A da NBR6484 de 2001.

Solo	Índice de resistência à penetração	Designação ¹⁾
	N	
Areias e siltes arenosos	≤ 4	Fofa(o)
	5 a 8	Pouco compacta(o)
	9 a 18	Medianamente compacta(o)
	19 a 40	Compacta(o)
	> 40	Muito compacta(o)
Argilas e siltes argilosos	≤ 2	Muito mole
	3 a 5	Mole
	6 a 10	Média(o)
	11 a 19	Rija(o)
	> 19	Dura (o)

1) As expressões empregadas para a classificação da compactidade das areias (fofa, compacta, etc.), referem-se à deformabilidade e resistência destes solos, sob o ponto de vista de fundações, e não devem ser confundidas com as mesmas denominações empregadas para a designação da compactidade relativa das areias ou para a situação perante o índice de vazios críticos, definidos na Mecânica dos Solos.

Tabela 1- Tabela dos estados de compactidade e de consistência anexo A da - BR 6484 de 2001.

8. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados obtidos estão apresentados através do perfil individual de Sondagem percussiva (SP) anexados a este relatório, onde constam todos os detalhes executivos, profundidade das camadas, índice de resistência á penetração, descrição e classificação das amostras coletadas.

9. PERFIS INDIVIDUAIS DE SONDAGEM

As amostras de solo e testemunhos de cada sondagem foram cuidadosamente descritas e classificadas por geólogo habilitado, em acordo com as diretrizes das normas pertinentes, orientações da ABGE e particularidades de especificação Técnica do serviço.

As amostras e boletins de campo estarão disponíveis no escritório da contratada por um período de 2 meses.

10. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.



Foto- 1 AMOSTRA DA SONDAGEM SP01



Foto- 2 – AMOSTRA DA SONDAGEM SP02



Foto- 3 AMOSTRA DA SONDAGEM SP03



Foto- 4-AMOSTRA DA SONDAGEM SP04



Foto- 5-AMOSTRA DA SONDAGEM SP05



Foto- 6-AMOSTRA DA SONDAGEM SP06

11. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

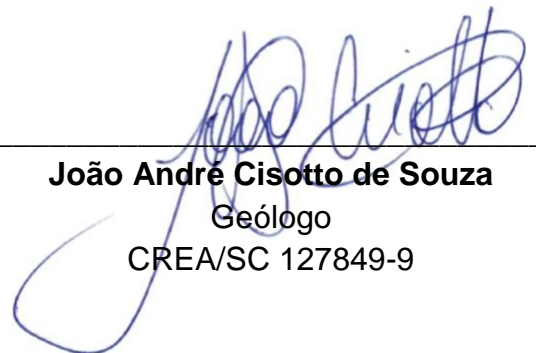
Nome: João André Cisotto de Souza

Qualificação profissional: Geólogo

Número no conselho de classe CREA/ SC: 127489-9

End. Com.: R. Machado de Assis, 441 D, Sl 01, Jd. Itália, Chapecó-SC, CEP: 89802-310.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.



João André Cisotto de Souza
Geólogo
CREA/SC 127849-9

12. ANEXOS

- I. PROJETO Nº 03/2018
- II. PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM A PERCUSSÃO;
- III. CROQUI ESQUEMÁTICO DE LOCAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM
- IV. ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

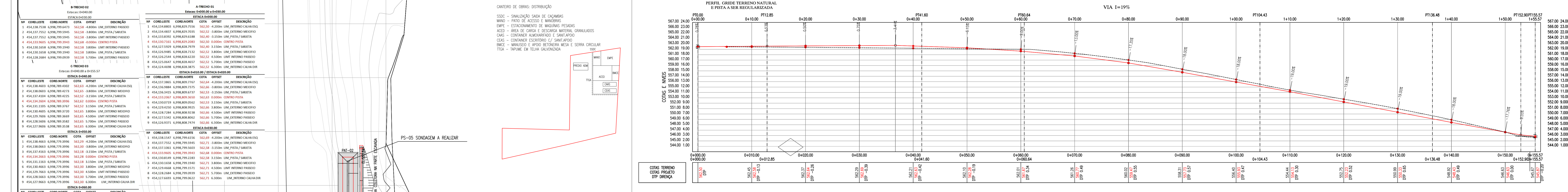
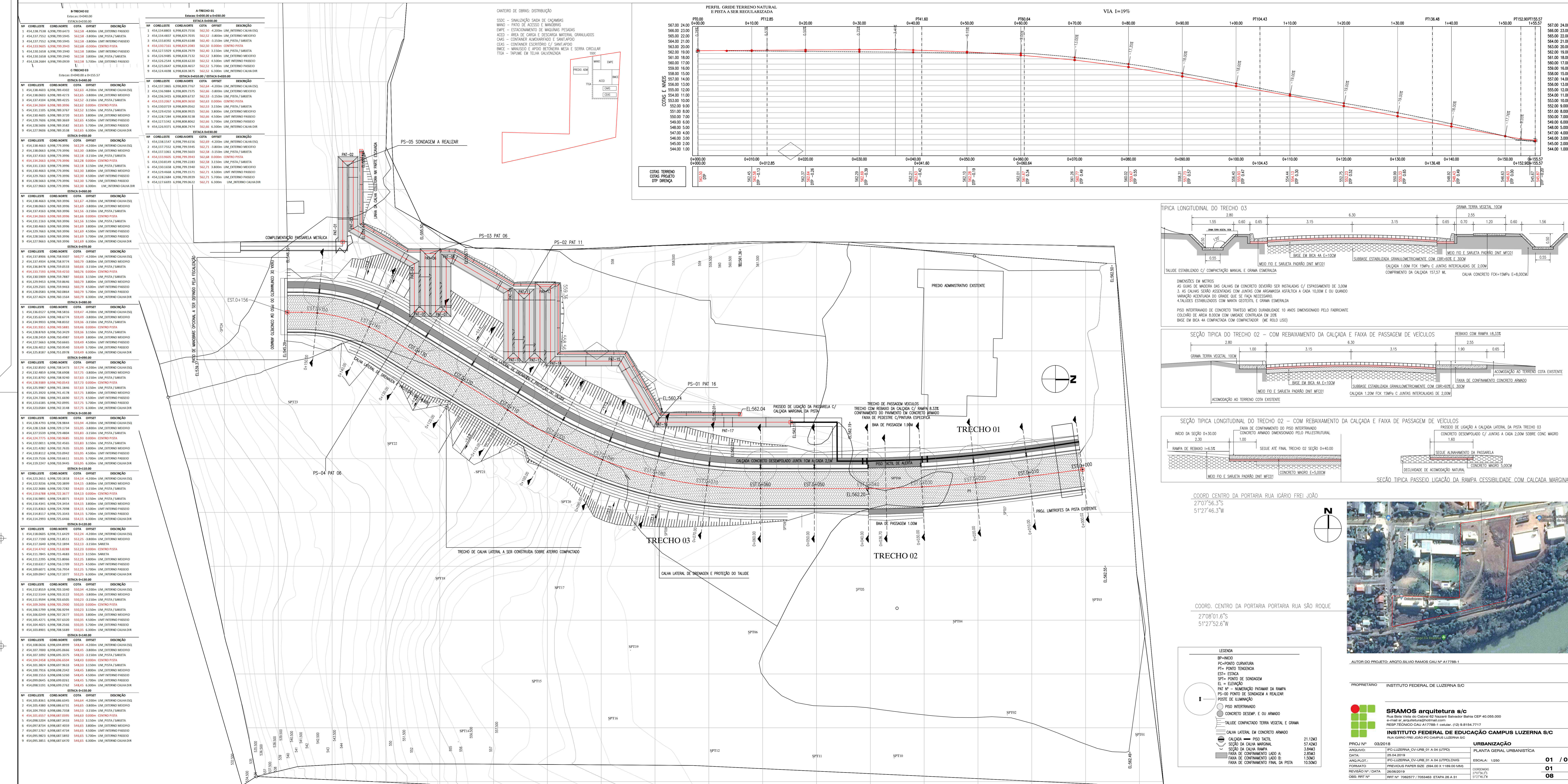


Table with columns: ESTACA, CONDIESTE, COND.NORTE, COTA, OFFSET, DESCRICAO. Lists stationing and descriptions for various sections of the project.

Table with columns: ESTACA, CONDIESTE, COND.NORTE, COTA, OFFSET, DESCRICAO. Lists stationing and descriptions for various sections of the project.

Table with columns: ESTACA, CONDIESTE, COND.NORTE, COTA, OFFSET, DESCRICAO. Lists stationing and descriptions for various sections of the project.

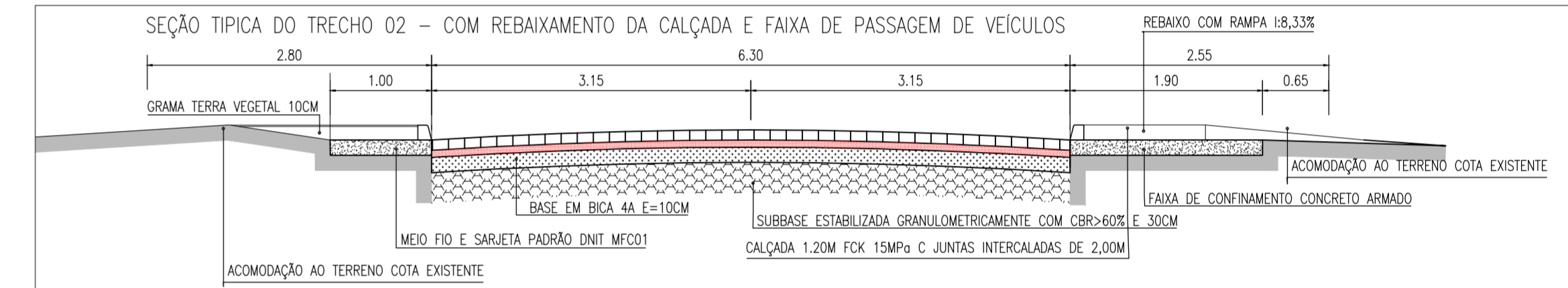
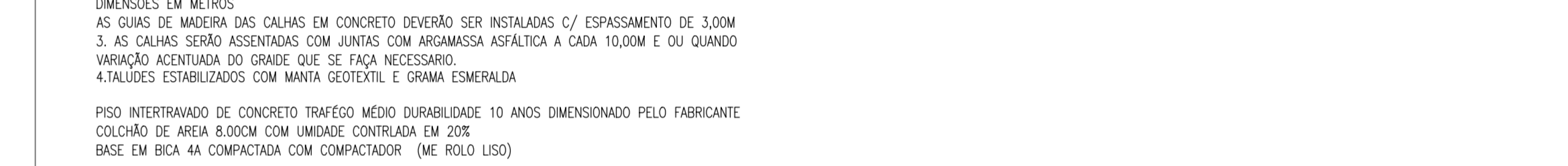
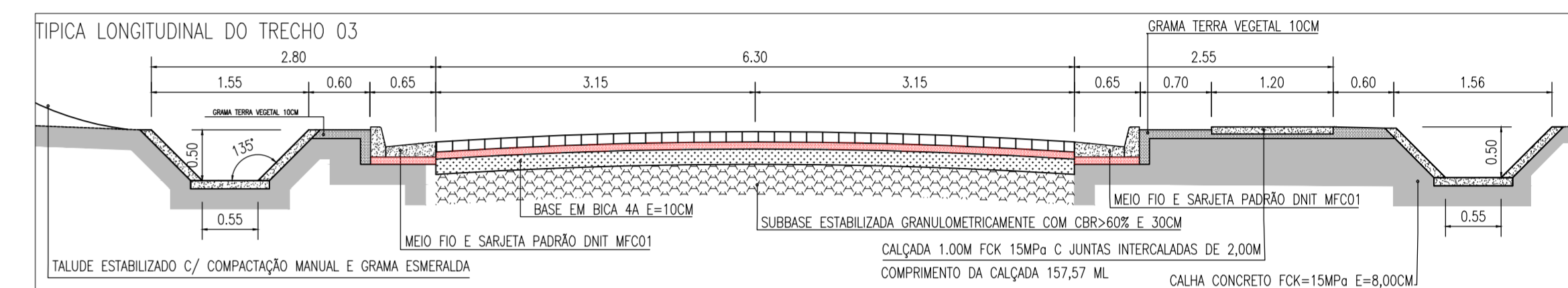
Table with columns: ESTACA, CONDIESTE, COND.NORTE, COTA, OFFSET, DESCRICAO. Lists stationing and descriptions for various sections of the project.

Table with columns: ESTACA, CONDIESTE, COND.NORTE, COTA, OFFSET, DESCRICAO. Lists stationing and descriptions for various sections of the project.

Table with columns: ESTACA, CONDIESTE, COND.NORTE, COTA, OFFSET, DESCRICAO. Lists stationing and descriptions for various sections of the project.

Table with columns: ESTACA, CONDIESTE, COND.NORTE, COTA, OFFSET, DESCRICAO. Lists stationing and descriptions for various sections of the project.

Table with columns: ESTACA, CONDIESTE, COND.NORTE, COTA, OFFSET, DESCRICAO. Lists stationing and descriptions for various sections of the project.



Project information block including legend, owner details (SRAMs arquitetura s/c), and technical specifications for the urbanization project.

CLIENTE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(CAMPUS LUZERNA)

OBRA SONDAGEM PARA EDIFICAÇÕES

Data Inicio 28/08/2019

LOCAL R VIGARIO FREI JOAO, Nº 550, BAIRRO CENTRO; LUZERNA (SC)

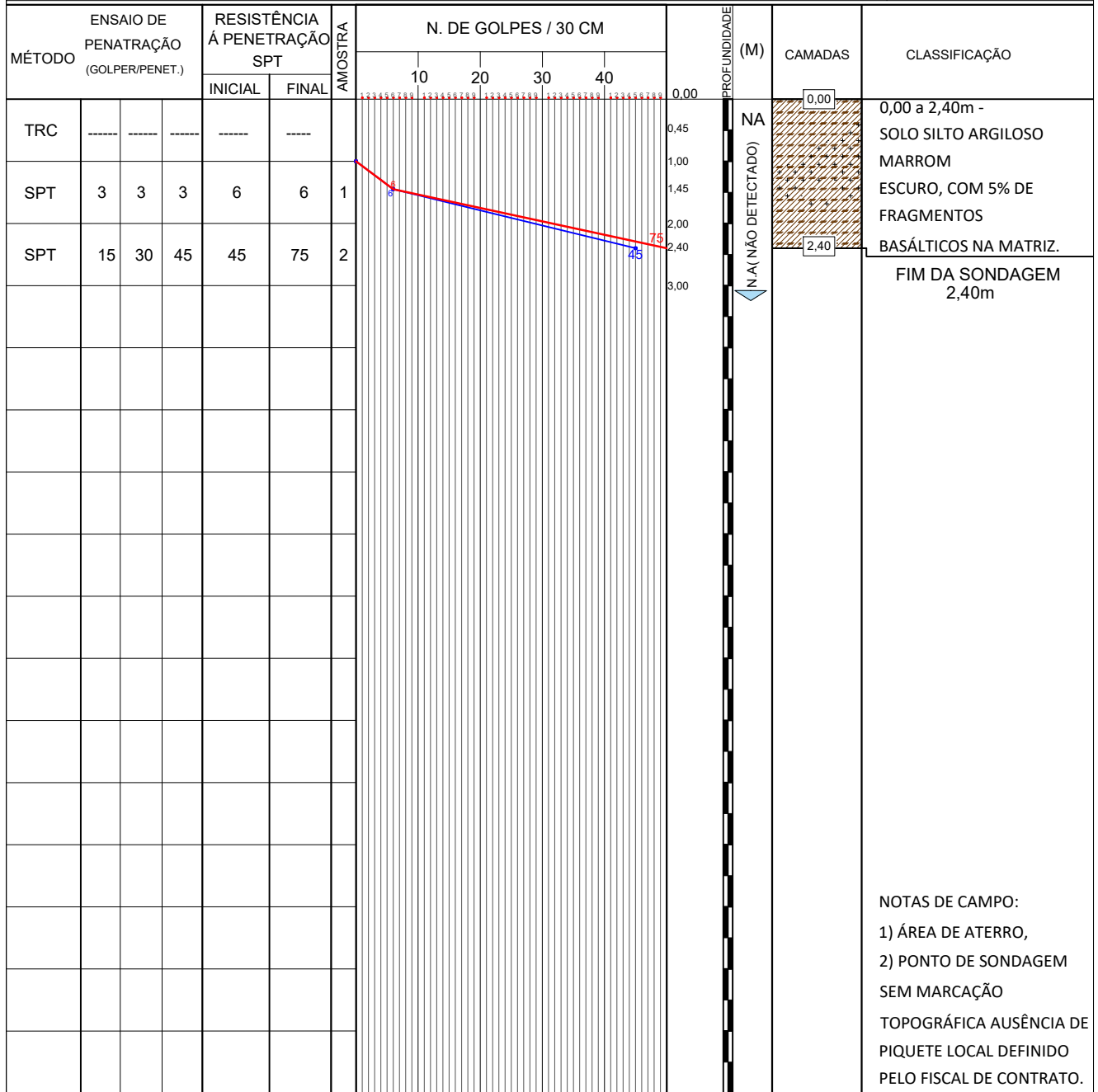
Data Término 28/08/2019

AMOSTRADOR. Ø INT. 1.3/8
Ø EXT. 2

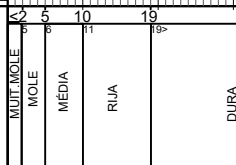
PESO: 65 KG

ALT. DE QUEDA: 75 CM

PROF. REVESTIMENTO: 1,00



CONSISTÊNCIA DOS SOLOS ARGILOSOS →



MÉTODO EXECUTIVO

	Ø	PROFUNDIDADE (m)	
AVANÇO DO FURO			
TRADO CAVADEIRA *(TRC)	4"	0,00	1,00m
TRADO HELICOIDAL *(TRH)	2" ^{1/4}	---	---
CIRCULAÇÃO DE ÁGUA *(CA)	2"	---	---
REVESTIMENTO *(RV)	2" ^{1/2}	0,00	1,00
SPT	2"	1,00m À 2,40m.	

* SONDAGEM EXECUTADA CONFORME NORMA DA ABNT, NBR-6484.
* MÉTODO DE PARALIZAÇÃO CONFORME NORMA DA ABNT, NBR - 6484, item 6.4
* LOCAÇÃO DAS SONDAGENS EXECUTADOS CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO CLIENTE.

FOLHA
1/6

ESCALA
1/100

Sondador
RAFAEL

GEOLOGO
JOÃO ANDRÉ G. DE SOUZA
CREA/SC: 127846-9

— GOLPES INICIAIS.
— GOLPES FINAIS.

CLIENTE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(CAMPUS LUZERNA)

OBRA SONDAGEM PARA EDIFICAÇÕES

Data Inicio 28/08/2019

LOCAL R VIGARIO FREI JOAO, Nº 550, BAIRRO CENTRO; LUZERNA (SC)

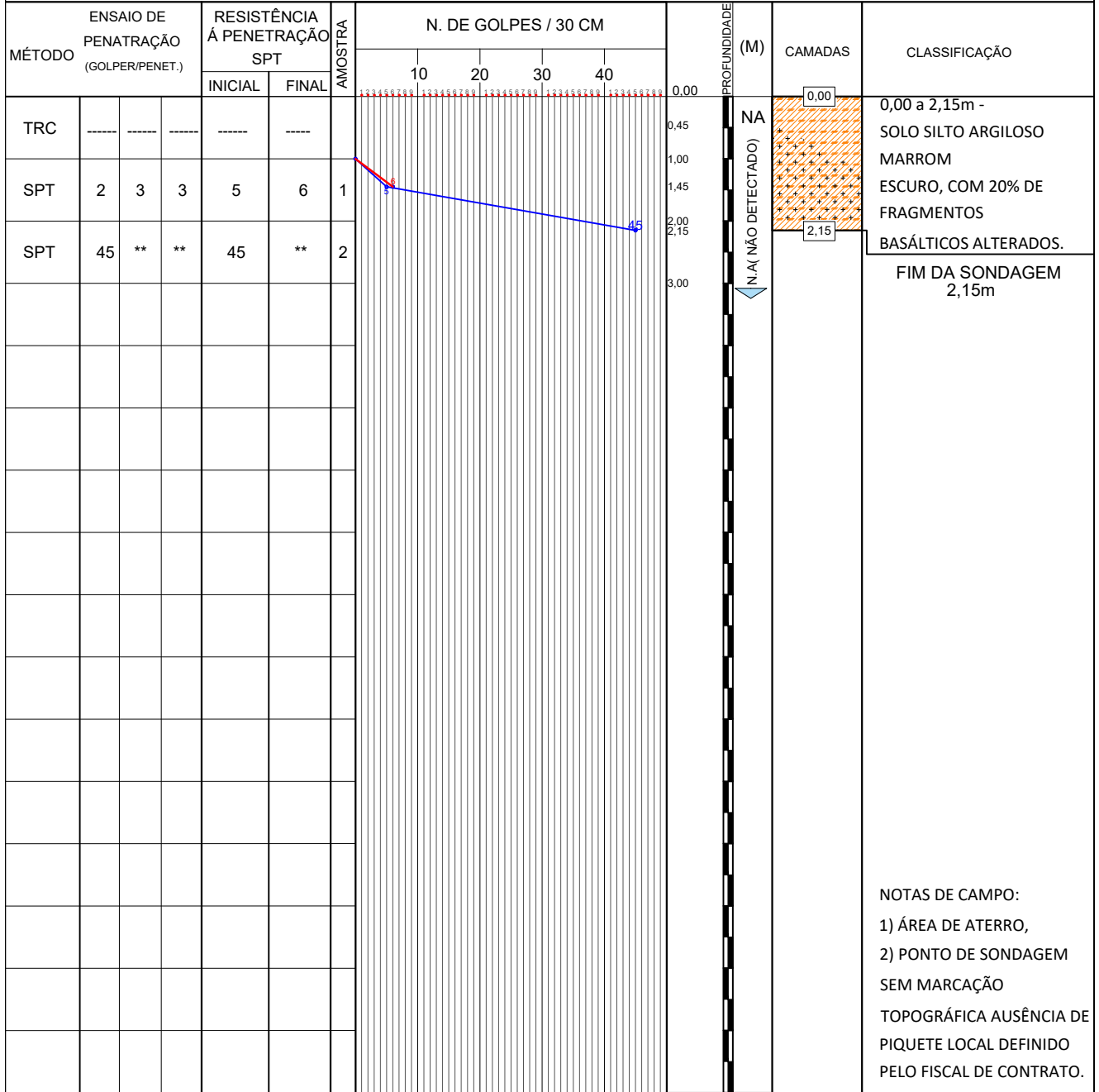
Data Término 28/08/2019

AMOSTRADOR. Ø INT. 1.3/8
Ø EXT. 2

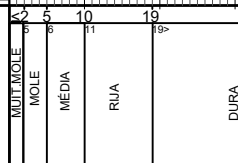
PESO: 65 KG

ALT. DE QUEDA: 75 CM

PROF. REVESTIMENTO: 1,00



CONSISTÊNCIA DOS SOLOS ARGILOSOS →



MÉTODO EXECUTIVO

	Ø	PROFUNDIDADE (m)	
AVANÇO DO FURO			
TRADO CAVADEIRA *(TRC)	4"	0,00	1,00m
TRADO HELICOIDAL *(TRH)	2 ^{1/4} "	---	---
CIRCULAÇÃO DE ÁGUA *(CA)	2"	---	---
REVESTIMENTO *(RV)	2 ^{1/2} "	0,00	1,00
SPT	2"	1,00m A 2,15m.	

* SONDAGEM EXECUTADA CONFORME NORMA DA ABNT, NBR-6484.
* MÉTODO DE PARALIZAÇÃO CONFORME NORMA DA ABNT, NBR - 6484, item 6.4
* LOCAÇÃO DAS SONDAGENS EXECUTADOS CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO CLIENTE.

FOLHA

2/6

ESCALA

1/100

Sondador
RAFAEL

GEOLOGO

JOÃO ANDRÉ G. DE SOUZA

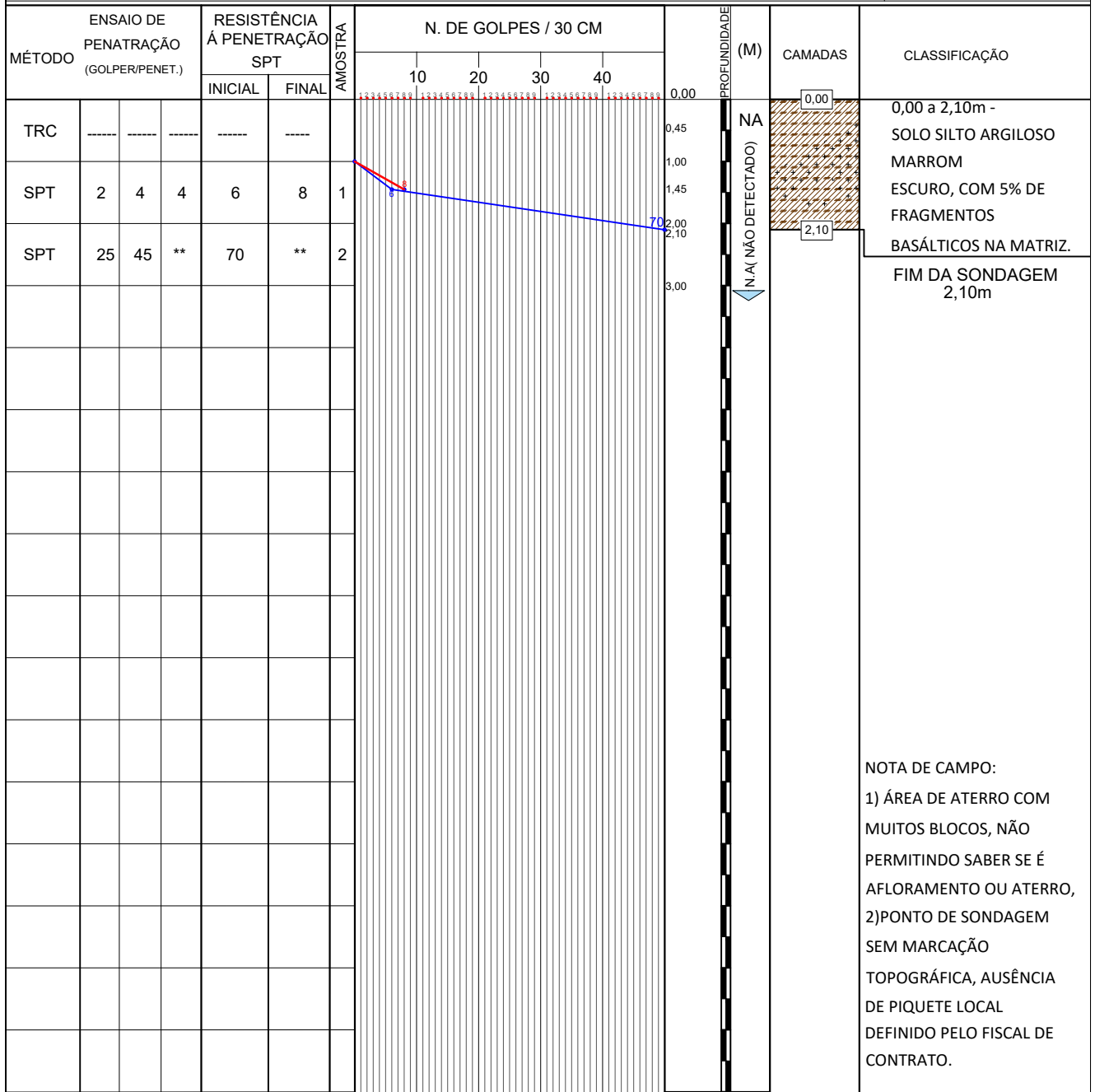
CREA/SC: 127846-9

— GOLPES INICIAIS.

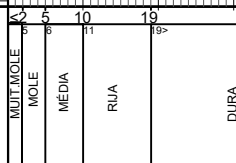
— GOLPES FINAIS.

CLIENTE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(CAMPUS LUZERNA)
OBRA SONDAGEM PARA EDIFICAÇÕES Data Inicio 28/08/2019
LOCAL R VIGARIO FREI JOAO, Nº 550, BAIRRO CENTRO; LUZERNA (SC) Data Término 28/08/2019

AMOSTRADOR. Ø INT. 1.3/8
Ø EXT. 2
PESO: 65 KG
ALT. DE QUEDA: 75 CM
PROF. REVESTIMENTO: 1,00



CONSISTÊNCIA DOS SOLOS →

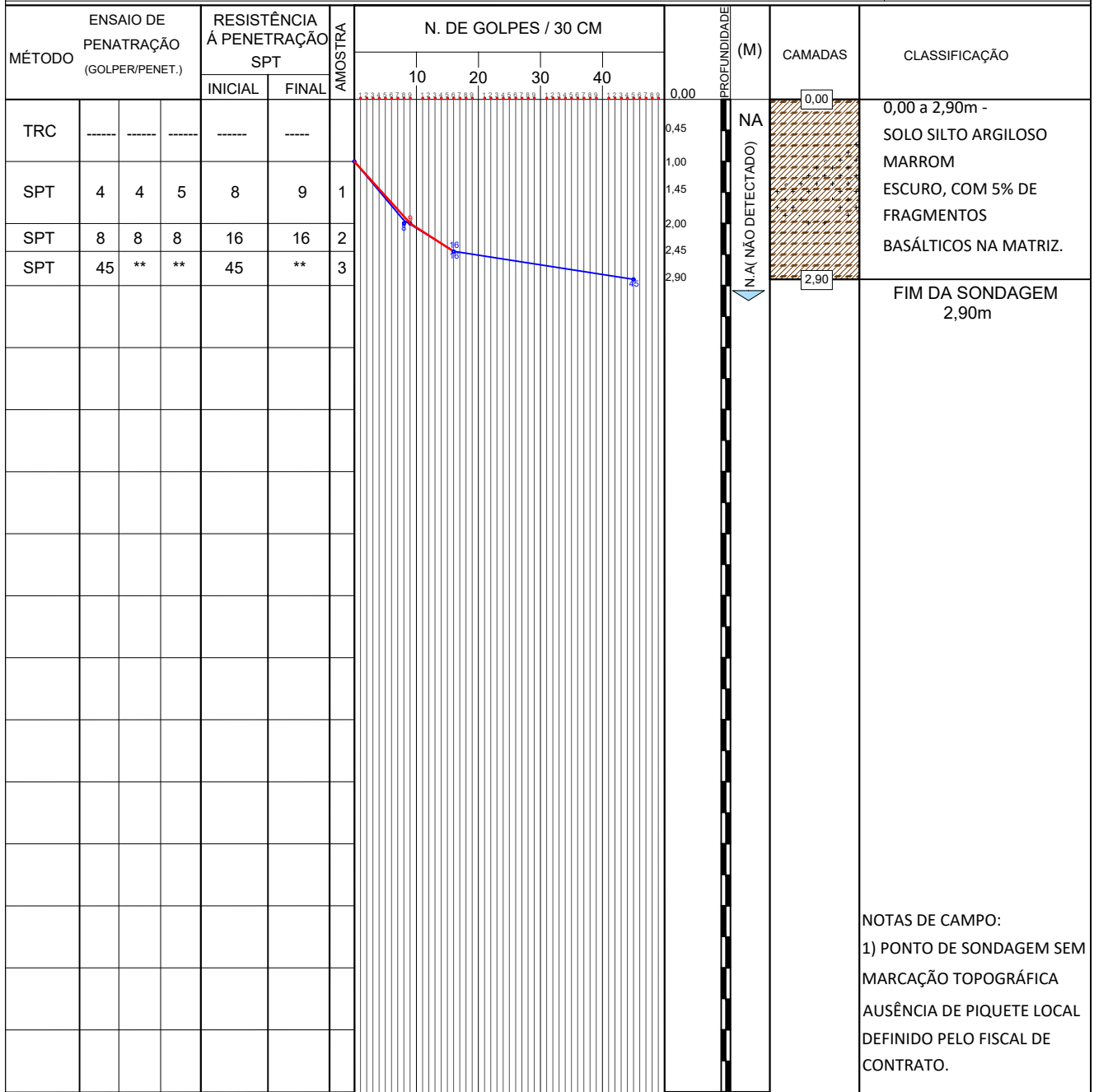


MÉTODO EXECUTIVO		
AVANÇO DO FURO	Ø	PROFUNDIDADE (m)
TRADO CAVADEIRA *(TRC)	4"	0,00 a 1,00m
TRADO HELICOIDAL *(TRH)	2"1/4"	---
CIRCULAÇÃO DE ÁGUA *(CA)	2"	---
REVESTIMENTO *(RV)	2"1/2"	0,00 a 1,00
SPT	2"	1,00m A 2,10m.

* SONDAAGEM EXECUTADA CONFORME NORMA DA ABNT, NBR-6484.
* MÉTODO DE PARALIZAÇÃO CONFORME NORMA DA ABNT, NBR - 6484, item 6.4
* LOCAÇÃO DAS SONDAGENS EXECUTADOS CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO CLIENTE.

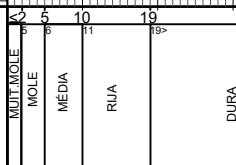
CLIENTE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(CAMPUS LUZERNA)
 OBRA SONDAGEM PARA EDIFICAÇÕES Data Inicio 27/08/2019
 LOCAL R VIGARIO FREI JOAO, Nº 550, BAIRRO CENTRO; LUZERNA (SC) Data Término 27/08/2019

AMOSTRADOR. Ø INT. 1.3/8
Ø EXT. 2
 PESO: 65 KG
 ALT. DE QUEDA: 75 CM
 PROF. REVESTIMENTO: 1,00



NOTAS DE CAMPO:
 1) PONTO DE SONDAGEM SEM MARCAÇÃO TOPOGRÁFICA
 AUSÊNCIA DE PIQUETE LOCAL DEFINIDO PELO FISCAL DE CONTRATO.

CONSISTÊNCIA DOS SOLOS ARGILOSOS →



MÉTODO EXECUTIVO

	Ø	PROFUNDIDADE (m)	
AVANÇO DO FURO			
TRADO CAVADEIRA *(TRC)	4"	0,00	1,00m
TRADO HELICOIDAL *(TRH)	2" ^{1/4}	---	---
CIRCULAÇÃO DE ÁGUA *(CA)	2"	---	---
REVESTIMENTO *(RV)	2" ^{1/2}	0,00	1,00
SPT	2"	1,00m A 2,90m.	

* SONDAGEM EXECUTADA CONFORME NORMA DA ABNT, NBR-6484.
 * MÉTODO DE PARALIZAÇÃO CONFORME NORMA DA ABNT, NBR - 6484, item 6.4
 * LOCAÇÃO DAS SONDAGENS EXECUTADOS CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO CLIENTE.

CLIENTE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(CAMPUS LUZERNA)

OBRA SONDAGEM PARA EDIFICAÇÕES

Data Inicio 27/08/2019

LOCAL R VIGARIO FREI JOAO, Nº 550, BAIRRO CENTRO; LUZERNA (SC)

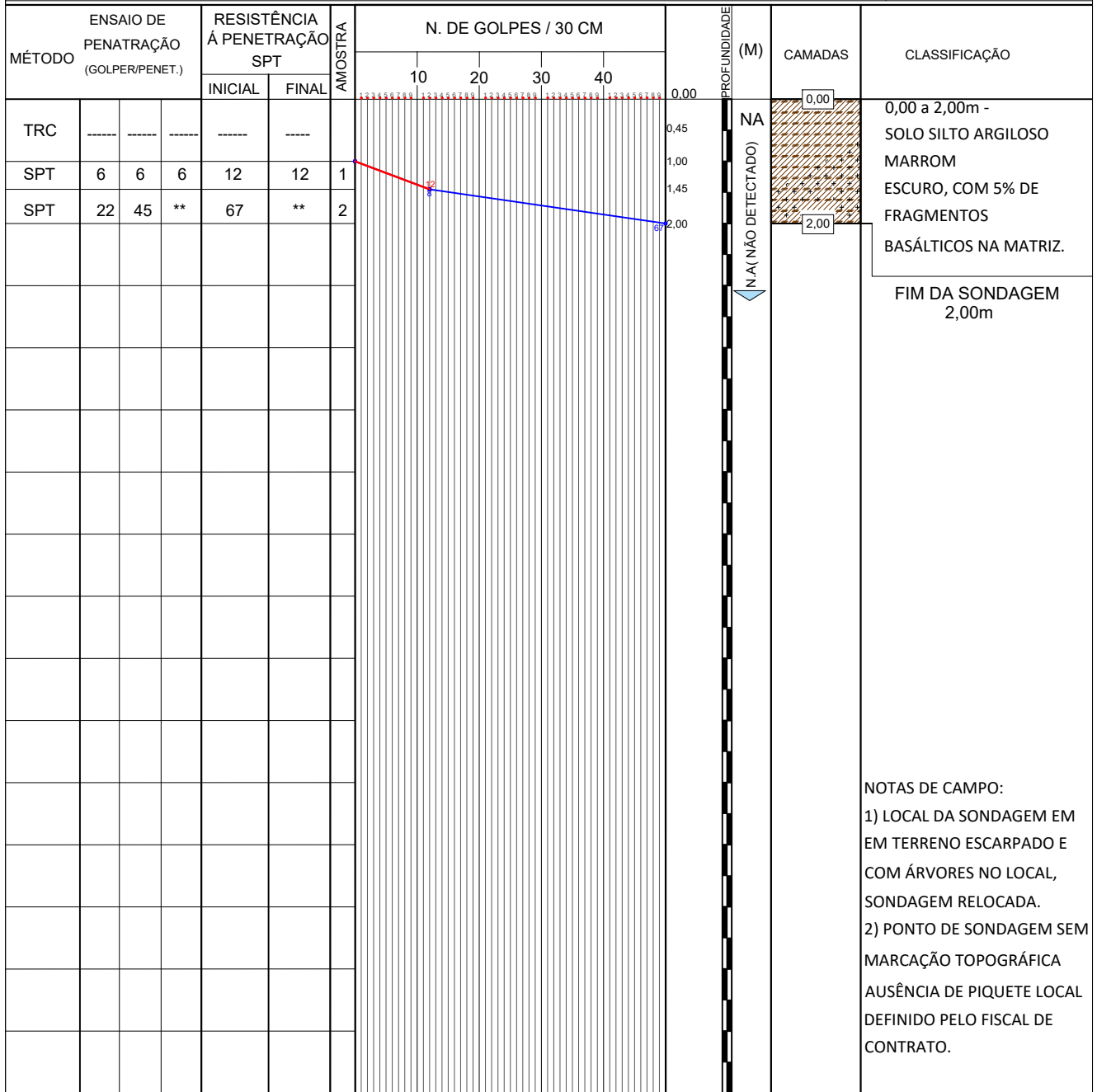
Data Término 27/08/2019

 AMOSTRADOR. Ø INT. 1.3/8
 Ø EXT. 2

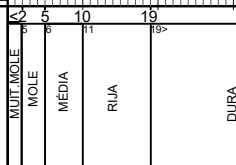
PESO: 65 KG

ALT. DE QUEDA: 75 CM

PROF. REVESTIMENTO: 1,00



CONSISTÊNCIA DOS SOLOS ARGILOSOS →



MÉTODO EXECUTIVO

AVANÇO DO FURO	Ø	PROFUNDIDADE (m)	
TRADO CAVADEIRA *(TRC)	4"	0,00	1,00m
TRADO HELICOIDAL *(TRH)	2" ^{1/4}	---	---
CIRCULAÇÃO DE ÁGUA *(CA)	2"	---	---
REVESTIMENTO *(RV)	2" ^{1/2}	0,00	1,00
SPT	2"	1,00m À 2,00m.	

* SONDAGEM EXECUTADA CONFORME NORMA DA ABNT, NBR-6484.

* MÉTODO DE PARALIZAÇÃO CONFORME NORMA DA ABNT, NBR - 6484, item 6.4

* LOCAÇÃO DAS SONDAGENS EXECUTADOS CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO CLIENTE.

FOLHA

5/6

ESCALA

1/100

 Sondador
 RAFAEL

GEOLOGO

JOÃO ANDRÉ G. DE SOUZA

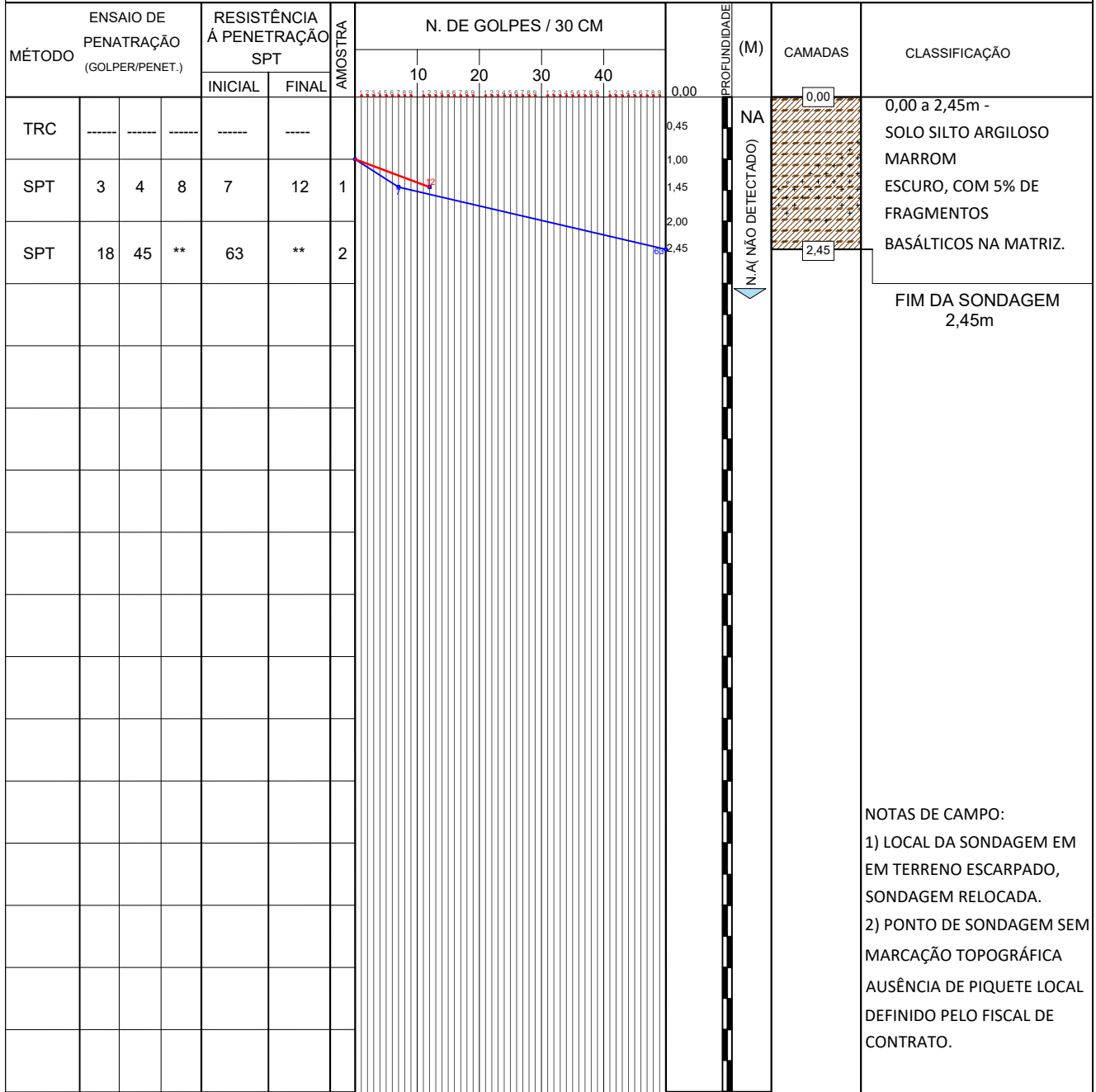
CREA/SC: 127846-9

— GOLPES INICIAIS.

— GOLPES FINAIS.

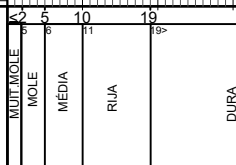
CLIENTE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(CAMPUS LUZERNA)
OBRA SONDAGEM PARA EDIFICAÇÕES Data Inicio 27/08/2019
LOCAL R VIGARIO FREI JOAO, Nº 550, BAIRRO CENTRO; LUZERNA (SC) Data Término 27/08/2019

AMOSTRADOR. Ø INT. 1.3/8
Ø EXT. 2
PESO: 65 KG
ALT. DE QUEDA: 75 CM
PROF. REVESTIMENTO: 1,00



NOTAS DE CAMPO:
1) LOCAL DA SONDAGEM EM TERRENO ESCARPADO, SONDAGEM RELOCADA.
2) PONTO DE SONDAGEM SEM MARCAÇÃO TOPOGRÁFICA AUSENCIA DE PIQUETE LOCAL DEFINIDO PELO FISCAL DE CONTRATO.

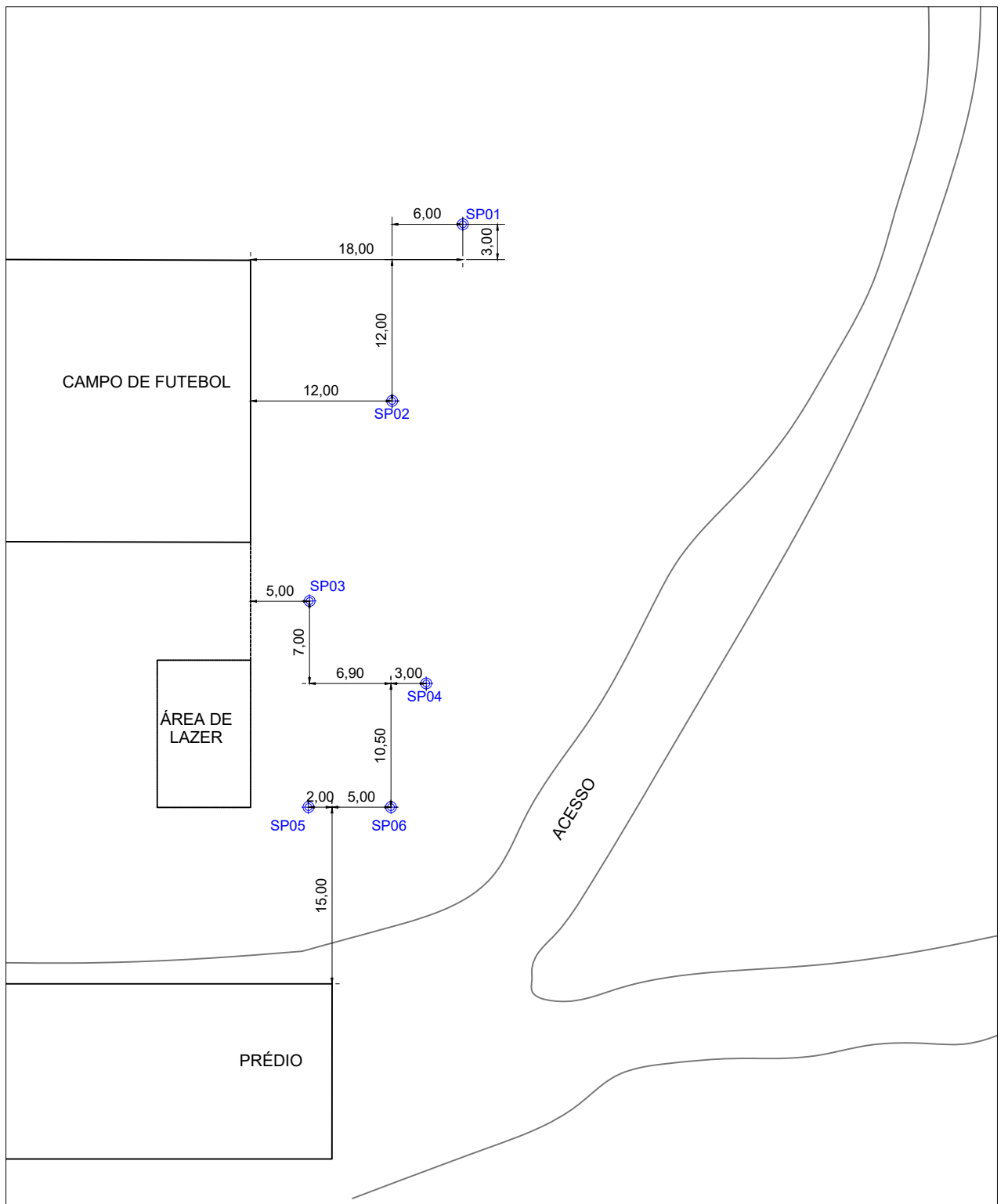
CONSISTÊNCIA DOS SOLOS →



MÉTODO EXECUTIVO

	Ø	PROFUNDIDADE (m)	
AVANÇO DO FURO			
TRADO CAVADEIRA *(TRC)	4"	0,00	1,00m
TRADO HELICOIDAL *(TRH)	2"1/4"	---	---
CIRCULAÇÃO DE ÁGUA *(CA)	2"	---	---
REVESTIMENTO *(RV)	2"1/2"	0,00	1,00
SPT	2"	1,00m À 2,45m.	

* SONDAGEM EXECUTADA CONFORME NORMA DA ABNT, NBR-6484.
* MÉTODO DE PARALIZAÇÃO CONFORME NORMA DA ABNT, NBR - 6484, item 6.4
* LOCAÇÃO DAS SONDAGENS EXECUTADOS CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO CLIENTE.



1 PLANTA DE LOCAÇÃO DAS SONDAJENS
1/500

SONDAGEM SPT

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DAS SONDAJENS

CLIENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE (CAMPUS LUZERNA)

CNPJ: 10.635.424/0008-52

LOCAL: LUZERNA

ENDEREÇO: RUA VIGARIO FREI JOÃO, Nº 550

BAIRRO: CENTRO

ESTADO: SANTA CATARINA (SC)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

TELEFONE: (0xx49) 35234311

JOÃO ANDRÉ C. SOUZA
GEOLOGO
CREA SC: 127849-9



CONSENSU SOLUÇÕES AGROAMBIENTAIS EIRELI
CNPJ: 05.264.904/0001-48
CREA SC: 065258-9
ENDEREÇO: R. MACHADO DE ASSIS, Nº441 - JARDIM ITÁLIA
CIDADE: CHAPECO - SC
CEP: 89.802-310
http://www.consensuagroambiental.com.br/
TELEFONE: (0xx49) 3329-6118

DESENHO:

EVANDRO J. RAMOS

DATA:

29/08/2019

ESCALA DO DESENHO:

INDICADA



1. Responsável Técnico

JOAO ANDRE CISOTTO DE SOUZA

Título Profissional: Geólogo

RNP: 1712244353

Registro: 127849-9-SC

Empresa Contratada: CONSENSU SOLUCOES AGROAMBIENTAIS EIRELI EPP

Registro: 065258-9-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: INST. FED. DE ED. CIENCIA E TECNOLOGIA CAT.

Endereço: RUA VIGARIO FREI JOÃO

Complemento:

Cidade: LUZERNA

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 200,00

Contrato: Celebrado em:

Honorários:
Vinculado à ART:

Ação Institucional:
Tipo de Contratante:

Bairro: CENTRO
UF: SC

CPF/CNPJ: 10.635.424/0008-52

Nº: 550

CEP: 89609-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: INST. FED. DE ED. CIENCIA E TECNOLOGIA CAT.

Endereço: RUA VIGARIO FREI JOÃO

Complemento:

Cidade: LUZERNA

Data de Início: 27/08/2019

Finalidade:

Data de Término: 10/09/2019

Coordenadas Geográficas:

Bairro: CENTRO
UF: SC

CPF/CNPJ: 10.635.424/0008-52

Nº: 550

CEP: 89609-000

Código:

4. Atividade Técnica

Execução

Laudo geológico para outras obras civis

Dimensão do Trabalho:

1,00

Unidade(s)

Execução

Geotecnia para fundação de obras civis

Dimensão do Trabalho:

14,00

Metro(s)

5. Observações

Ensaio SPT em sondagens manuais e confecção de laudos com base nos dados obtidos.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AGESC - 18

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 06/09/2019: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 85,96 | Data Vencimento: 16/09/2019 | Registrada em: 06/09/2019

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14001904000354902

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CHAPECO - SC, 06 de Setembro de 2019

JOAO ANDRE CISOTTO DE SOUZA

054.483.429-14

Contratante: INST. FED. DE ED. CIENCIA E TECNOLOGIA CAT.

10.635.424/0008-52

Descrição de débitos

- PROFISSIONAL JOAO ANDRE CISOTTO DE SOUZA
- PROPRIETARIO INST FED DE ED CIENCIA E TECNOLOGIA CAT
- LOCALIZACAO RUA VIGARIO FREI JOAO 550
- CIDADE LUZERNA SC

Linha digitável

10490 51152 95001 190446 00035 490242 3 80140000008596

CREA-SC

104-0

Recibo do Sacado

Cedente CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64) Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Caixa Postal: 125 - CEP: 88034-001 - Itacorubi - Florianópolis / SC				Vencimento	16/09/2019
Nosso Número	140019040003549028	Número do Documento	471107242	Agência / Cod. Cedente	1011 / 051159-5
Esécie Doc.	GUIA	Data Documento	06/09/2019	(=) Valor Documento	85,96
(-) Deduções		(+) Acréscimos		(=) Valor Cobrado	

Sacado
CONSENSU SOLUCOES AGROAMBIENTAIS EIRELI (CNPJ 05.264.904/0001-48)

Autenticação Mecânica

CAIXA

104-0

10490.51152 95001.190446 00035.490242 3 80140000008596

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento	16/09/2019					
Cedente CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64)					Agência / Cod. Cedente	1011 / 051159-5					
Data Documento	06/09/2019	Número do Documento	471107242	Esécie Doc.	GUIA	Aceite	N	Data Processamento	06/09/2019	Nosso Número	140019040003549028
Uso do Banco	Carteira	RG	Esp. Moeda	R\$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Documento	85,96	(-) Descontos		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):										(-) Outras Deduções	
NUM. ART 7110724-2										(+) Mora / Multa	
PROFISSIONAL 127849-9										(+) Outros Acréscimos	
Data/Hora Geração Boleto: 06/09/2019 10:49:58										(=) Valor Cobrado	

Sacado
CONSENSU SOLUCOES AGROAMBIENTAIS EIRELI (CNPJ 05.264.904/0001-48)
RUA MACHADO DE ASSIS, 441-D SALA 01 - JD ITALIA - CHAPECO - SC CEP: 89802310

Sacador/Avalista

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica





Boletos, Convênios e outros

G338061048446223011
06/09/2019 10:53:5606/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:53:56
032100321 0015

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONSENSU S AGROAMBIENTAIS
AGENCIA: 0321-2 CONTA: 30.640-1

=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1049051152950011904460003549024238014000008596

BENEFICIARIO:

CREA-SC

NOME FANTASIA:

CREA-SC

CNPJ: 82.511.643/0001-64

PAGADOR:

CONSENSU SOLUCOES AGROAMBIENTAIS EI

CNPJ: 05.264.904/0001-48

NR. DOCUMENTO 90.601

DATA DE VENCIMENTO 16/09/2019

DATA DO PAGAMENTO 06/09/2019

VALOR DO DOCUMENTO 85,96

VALOR COBRADO 85,96

=====

NR.AUTENTICACAO A.E81.72A.967.B98.E36

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.-----
Transação efetuada com sucesso por: J9476582 MARISTELA DACROCE.



Emitido em 26/09/2019

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2019 - INFR/LUZ (11.01.11.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/09/2019 15:14)

IGOR REGALIN

COORDENADOR

1801815

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2019**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **27/09/2019** e o código de verificação: **419be6ea42**